PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026

PROCESSO 296/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

Nº DA CONTRATAÇÃO / EDITAL NO PORTAL Compras.gov.br 986629-28/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 226.849,43 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço global

MODO DE DISPUTA Aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do certame será conduzida pelo Agente de Contratação Oficial.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 01/12/2026.
HORA: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 986629
Nº DA CONTRATAÇÃO / EDITAL NO PORTAL Compras.gov.br: 986629-28/2026

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. As obras/serviços, objeto desta licitação, serão executadas pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pela despesa de investimento, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.

O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R$ 226.849,43 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf e ao **Portal de Compras do Governo Federal** https://www.gov.br/compras.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas n o Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.11. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende- se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem **propostas através do site** descrito no item 1.1 e forem devidamente **cadastradas no sistema SICAF**. https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf e ao **Portal de Compras do Governo Federal** https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e/ou esclarecimento poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico ou pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

5.1.2. A impugnação e/ou esclarecimento será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

5.3. O recebimento de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste certame deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelos telefones: (15) 3283-8331/3283-8338.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá

divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá contêr o preço global, nos termos do Edital e seus anexos.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.5. Os lances, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o ISSQN sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da sessão pública da presente licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O envio de lances neste certame será o modo de disputa "**Aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, **persistindo o empate, será realizado o sorteio entre as empatadas, de modo eletrônico e automático, pela própria plataforma Compras.gov.br.**

8.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o beneficio às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar n° 123/2006, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.4. O prazo para negociação da proposta será de até 10 (dez) minutos contados a partir da manifestação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a critério do responsável pela condução do certame.

8.18.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.7. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

9.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018[1], art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a disposição legal o respectivo edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

[1] *INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018*
Procedimentos para habilitação do fornecedor

Art. 28. No caso da documentação já cadastrada no Sicaf estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização. (Redação dada pela IN nº 10, de 2020)

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o caput.

Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2º É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração presumem-se inexequíveis, assegurando-se ao licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 465/2024-Plenário).

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante **PROVISORIAMENTE VENCEDOR** será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, num prazo de 02 (duas) horas, **Planilha Quantitativa e Orçamentária, indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha da Composição do BDI, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e E-mail)**;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD - EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, em plena validade, conforme a legislação aplicável e de acordo com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto, admitindo-se, quando legalmente cabível, o registro perante o CREA, CAU ou CFT/CRT;

10.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

10.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o profissional de serviços de:

10.4.2.1. Superestrutura: execução de estrutura de concreto armado em edificação, parcela de maior relevância, correspondente a 12,54% da execução físico-financeira da obra.

10.4.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.2.3. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

10.4.3. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por

meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

10.4.3.2. Superestrutura: execução de estrutura de concreto armado em edificação, parcela de maior relevância, correspondente a 12,54% da execução físico-financeira da obra.

10.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone 3283-8325 (Secretaria de Planejamento), durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior sessão pública. Caso não haja interesse em realizá-la, deve o licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica conforme ANEXO XI**, que deverá ser anexado junto à documentação.

OBSERVAÇÃO: A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

10.4.4.1. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da comarca da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.1. A certidão deverá ter sido emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se a própria certidão indicar prazo de validade inferior, hipótese em que prevalecerá o prazo nela expresso.

10.5.1.2. A certidão deverá abranger as pesquisas relativas ao 1º grau de jurisdição do tribunal competente, contemplando todos os distribuidores judiciais competentes da comarca da sede da licitante, inclusive as pesquisas nos sistemas processuais eletrônicos adotados pelo respectivo Tribunal (a exemplo do e-SAJ e/ou do e-Proc), conforme o sistema em vigor na jurisdição de origem.

10.5.2. Balanço patrimonial registrado em órgão competente, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.2.1. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).**

10.5.2.2. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável**;

10.5.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1° do Art. 65 da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.2.4. A boa situação financeira da licitante será comprovada pelos índices abaixo, extraídos do balanço apresentado, cujo atendimento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- **Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante} + \textbf{Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Exigível a Longo Prazo}} \geq \mathbf{1,00}$$

- **Índice de Liquidez Corrente:**

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq \mathbf{1,00}$$

- **Grau do Endividamento:**

$$\frac{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}} \leq \mathbf{0,50}$$

- **Patrimônio Líquido Mínimo:**

$$\textbf{Patrimônio Líquido Mínimo} \geq \mathbf{10\%}\ \textbf{do valor estimado da contratação}$$

10.5.2.5. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos para todos os exercícios sociais exigidos, sob pena de inabilitação.**

10.6. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não ésuficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.6.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, situado à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP - CEP: 18.500-047, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.6.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.

10.7. Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.12.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13.2. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital.

10.14. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

10.15. A Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Município de Laranjal Paulista, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

10.16. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma do subitem 10.16, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

(art. 165, I, e §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

12.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade superior, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.10. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual a Administração poderá promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços, assim entendidas aquelas que não comprometam a qualidade, a segurança ou o cronograma da obra, tais como a falta de atualização do Diário de Obra, a ausência da placa de identificação ou a falta de limpeza e organização do canteiro;

d) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços,assim entendidas aquelas que exijam o refazimento de serviços executados em desacordo com o projeto e o memorial descritivo ou que comprometam o cumprimento de etapa do cronograma físico-financeiro

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços, assim entendidas aquelas que gerem riscos á segurança de pessoas, á estabilidade da edificação ou ao pratimônio público, ou o descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

g) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As sanções estabelecidas neste edital serão aplicadas em observância ao artigo 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal, assegurado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 157) e observado o rito do art. 158 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

14.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação própria consignada no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício nº:

- **02.04.00.10.302.0010.1012.0000-4.4.90.51.00 – Ficha 146 – Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de 2026**

- **02.10.00.15.452.0016.1005.0000-4.4.90.51.00 – Ficha 253 – Recurso Próprio**

16. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

16.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura.

16.2. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo, termo de referência e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

16.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

16.4. É admitida a subcontratação parcial, até o limite de ___% (_____ por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência e no art. 122 da lei 14.133/21;

16.5. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do

memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;

d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, consequentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros;

e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;

f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

i) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

j) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

k) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

l) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;

m) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

n) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

o) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;

p) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

q) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;

r) Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;

s) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

t) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da obra;

u) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;

v) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;

w) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra. O referido profissional deverá visitar a obra três vezes por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas.

16.6. O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

16.7. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.8. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

16.9. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessáriospara a consecução do contrato;

b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que sejanecessário para execução do objeto do edital;

c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presenteedital;

d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

16.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.11. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

16.12. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

16.12.1.O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas neste instrumento, mediante motivação e formalização nos autos, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.12.2.A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

16.12.2.1. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

16.12.2.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.12.2.2.1. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

16.12.2.2.2. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

16.12.2.2.3. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura

Municipal.

16.14. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comprovação da prestação da garantia de que trata o subitem 16.15. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que assinará pela proponente vencedora no certame, regulamentando o art. 90, §1º da lei 14.133/2021.

16.15. Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, sob pena de decair do direito à contratação. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução total do contrato e, quando em dinheiro, atualizada pelo IPCA-IBGE.

16.16. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

16.17. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.18. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

16.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a medição dos serviços executados ter sido atestada pelo fiscal do contrato (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.19.1.Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de quitação relativos à legislação trabalhista e previdenciária. A não apresentação ensejará a notificação da contratada para regularização, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente executados, observado o procedimento previsto no Termo de Referência para a hipótese de irregularidade, que poderá culminar na extinção contratual e na aplicação das sanções cabíveis.

16.19.2.No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

16.19.3.A nota fiscal estará sujeita à devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de

incorreção.

16.19.4. O último pagamento ficará condicionado à apresentação da CND e da comprovação de baixa da matrícula da obra, se for o caso.

16.19.5. **A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023[2], notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF**

16.19.5.1. Constatados erros na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação do documento corrigido, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

16.20. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado (21/09/2026 – data da planilha orçamentária), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de o índice a seguir: **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (índice setorial art. 25, § 7º);**

17.1.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.1.2. caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando adiferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.1.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

[2] Disponível em:
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzk0NDQz
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf

17.1.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.1.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.1.3. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.1.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.3. O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramentojurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

19.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2. O objeto licitado será recebido:

19.2.1. Provisoriamente, em **10 (dez)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

19.2.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 **(trinta) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.2.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, **podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.**

19.2.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20. PARECER TÉCNICO

20.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação**, se julgar necessário,** encaminhará o processo a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, afim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

20.2. Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

20.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

21. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, por meio do Sistema Eletrônico ou E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21.1.1.2. A impugnação e/ou esclarecimento será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

21.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

22.8. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

22.11. O extrato do Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, e o Edital e todos os seus anexos serão divulgados, na mesma data, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (Portal da Transparência), sem necessidade de registro ou identificação para acesso (arts. 25, § 3º, e 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br e também serão fornecidos, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

22.14. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (15) 3283-8331 / 3283-8338 ou pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

22.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br.

22.15.1. Os anexos serão disponibilizados em formato legível, e a Planilha Orçamentária (Anexo VI) também em formato editável, para elaboração da planilha exigida no subitem 9.10.1.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Fazem partes integrantes e indissolúveis deste Edital, como se nele estivessem transcritos:

22.17.1. **Anexo I:** Termo de Referência
22.17.2. **Anexo II:** Estudo Técnico Preliminar
22.17.3. **Anexo III:** Projeto;
22.17.4. **Anexo IV:** Memorial Descritivo;
22.17.5. **Anexo V:** Memorial de Cálculo;
22.17.6. **Anexo VI:** Planilha Orçamentária;
22.17.7. **Anexo VII:** Cronograma Físico-Financeiro;
22.17.8. **Anexo VIII:** Quadro de Composição do BDI;
22.17.9. **Anexo IX:** Modelo de Proposta de Preços;
22.17.10. **Anexo X:** Modelo de Declaração Unificada;
22.17.11. **Anexo XI:** Visita Técnica (OPCIONAL);
22.17.12. **Anexo XII:** Minuta do Termo de Contrato;
22.17.13. **Anexo XIII:** Termo de Ciência e Notificação

Para download dos anexos:
https://drive.google.com/drive/folders/13Mmh5rhACZeLazOEUtKwnfOpD5h_Q-zf?usp=sharing

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2026

Antônio Valdecir Berto Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transportes de Saúde "Hermínia Consorte Polastro" em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Laranjal Paulista, através da liberação de recursos da emenda impositiva dos Vereadores José Roque de Camargo e Nilso Ventris, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transportes de Saúde "Hermínia Consorte Polastro"	5622	VB	1	**R$ 226.849,43**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento da última medição, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:*

Superestrutura: Representa 12,54 % da execução física-financeira da

obra.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual **5%** e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 1 (um) mês contado da data da homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:00 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será imediato após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

5.3. : Rua João Bellotto, nº 390, Vila São José, município de Laranjal Paulista/SP (coordenadas 23°03'19.8"S 47°49'50.4"W).

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7:00 horas às 18:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. A contratada garantirá a obra pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pespondendo pela solidez e segurança do serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de três vezes por semana em dias e horários a serem estipulados pela Administração.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do contrato: Simone di Santi Bellotto – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbanístico SPDU

Gestor do contrato: Diego Dyodi Ishiwa – Secretário de Saúde

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4)

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445***

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4, art. 23, IV).

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.16. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.17. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.18. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.19. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ***(Decreto Municipal nº 4.501 de 17/10/2023 DOM 445*** https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE2MjM4).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição por etapas concluídas do cronograma físico financeiro.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 10 dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o

ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. **O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá dentro do prazo de pagamento previsto no item 7.18.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a medição dos serviços executados ter sido atestada pelo fiscal do contrato (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade

CONCORRÊNCIA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea

"c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,

caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

- **Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante} + \textbf{Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Exigível a Longo Prazo}} \geq \mathbf{1,00}$$

- **Índice de Liquidez Corrente:**

$$\frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}} \geq \mathbf{1,00}$$

- **Grau do Endividamento:**

$$\frac{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}} \leq \mathbf{0,50}$$

- **Patrimônio Líquido Mínimo:**

$$\textbf{Patrimônio Líquido Mínimo} \geq \mathbf{10\%\ do\ valor\ estimado\ da\ contratação}$$

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos para todos os exercícios sociais exigidos, sob pena de inabilitação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, em plena validade conforme a legislação aplicável e de acordo com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto, admitindo-se, quando legalmente cabível, o registro perante o CREA, CAU ou CFT/CRT;

8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com o objeto, serviços de:

Superestrutura: execução de estrutura de concreto armado em edificação, parcela de maior relevância, correspondente a 12,54% da execução físico-financeira da obra.

8.33.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

8.33.3. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.34. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.34.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s)

característica(s) mínima(s):

Superestrutura: execução de estrutura de concreto armado em edificação, parcela de maior relevância, correspondente a 12,54% da execução físico-financeira da obra.

8.34.2. Qualificação Técnica Profissional – A empresa licitante deverá indicar profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, cujo vínculo será comprovado por ocasião do início da execução do contrato.

8.34.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.34.5. O vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovado por ocasião do início da execução do contrato, mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho ou Contrato de prestação de serviço ou outro documento.

8.34.6. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone 3283-8325 (Secretaria de Planejamento), durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior sessão pública. Caso não haja interesse em realizá-la, deve o licitante apresentar declaração de dispensa de Visita Técnica conforme ANEXO XI, que deverá ser anexado junto à documentação.

OBSERVAÇÃO: A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Laranjal Paulista, conforme:

02.04.00.10.302.0010.1012.0000-4.4.90.51.00 – Ficha 146 – Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de 2026
02.10.00.15.452.0016.1005.0000-4.4.90.51.00 – Ficha 253 – Recurso Próprio

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Laranjal Paulista, 05 de outubro de 2026.

Simone di Santi Bellotto

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo assegurar e detalhar a viabilidade técnica para o processo de contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, especificamente a Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transportes de Saúde "Hermínia Consorte Polastro". O documento baseia-se no *Art. 18 da Lei nº 14.133/2021*, buscando a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A partir das carências identificadas na infraestrutura atual, este estudo visa fundamentar a contratação para a execução do objeto denominado "Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transportes de Saúde 'Hermínia Consorte Polastro'", localizado na Rua João Bellotto, nº 390, Vila São José, município de Laranjal Paulista/SP (coordenadas 23°03'19.8"S 47°49'50.4"W), assegurando a continuidade e a qualidade do serviço de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é fundamental para garantir a salubridade, a segurança e a funcionalidade da infraestrutura do Centro Municipal de Transportes de Saúde "Hermínia Consorte Polastro", alinhando-se aos padrões exigidos para a operação da frota de ambulâncias que atende a população. A necessidade decorre do desgaste natural e das inadequações construtivas identificadas nas instalações existentes, que comprometem o atendimento, o conforto dos servidores e a conservação do patrimônio público.

A intervenção faz-se premente em múltiplos eixos operacionais. No tocante à Segurança e Funcionalidade, é imperiosa a construção de sala de atendimento adequada para o agendamento e a recepção de pacientes, provida de sanitário acessível (WC PCD), garantindo dignidade, ergonomia e acessibilidade plena aos usuários do transporte sanitário municipal, em observância às diretrizes técnicas de desenho universal.

Quanto à Operacionalização da Garagem das Ambulâncias, a intervenção abrange a construção de novo portão de acesso e muro de contenção/fechamento da garagem, contemplando rampa de acesso em concreto armado dimensionada para tráfego pesado, rebaixamento de guias no alinhamento predial da Rua João Bellotto e o fechamento do antigo portão, otimizando as rotas de manobra, embarque, desembarque e estacionamento da frota.

No que tange à Adequação do Alojamento dos Motoristas, impõe-se a reforma completa do espaço de repouso (abrangendo dormitório, sala de estar, cozinha, instalações sanitárias e varanda), incluindo divisórias em drywall, readequação completa das instalações elétricas e hidrossanitárias, infraestrutura de climatização com aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter, aplicação de novos revestimentos cerâmicos, louças, metais e esquadrias, assegurando condições dignas de descanso aos servidores que operam em regime de plantão ininterrupto.

Ademais, faz-se necessário o Fechamento do Canil mediante instalação de alambrado estruturado em tela galvanizada dotado de dois portões com altura de **2,00 m**, resguardando a integridade das instalações. A fundamentação assenta-se no dever da Administração Pública de zelar pela continuidade, eficiência e presteza do serviço público de saúde. O financiamento desta obra será realizado com recursos próprios derivado de uma emenda impositiva do ano de 2026, voltados à conservação e ampliação do próprio público municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser licitado encontra-se devidamente alinhado e contemplado no Planejamento da Administração Pública Municipal. A despesa total da intervenção está orçada no valor referencial de **R$ 226.849,43** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado em planilha orçamentária anexa ao processo administrativo.

A contratação será custeada mediante dotações orçamentárias próprias do Município de Laranjal Paulista, alocadas para investimentos em infraestrutura física de saúde e conservação de bens próprios, assegurando o cumprimento dos preceitos de responsabilidade e regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto licitatório será processado mediante a modalidade Concorrência, sob sua forma eletrônica, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global. A adoção desta modalidade fundamenta-se na complexidade executiva e no caráter multidisciplinar das intervenções, por tratar-se de obra de engenharia de ampliação e reforma predial envolvendo fundações profundas em estacas escavadas, superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação estruturada, cobertura em telhas cerâmicas, rede de distribuição elétrica, cabeamento, hidrossanitário e sistema de climatização mecânica. Tais exigências sobrepõem-se à mera padronização de mercado atribuível aos serviços comuns, demandando estreita observância aos projetos executivos e controle rigoroso físico-financeiro, em estrita consonância com os ditames da *Lei Federal nº 14.133/2021*.

A execução das obras e serviços dar-se-á no endereço situado na Rua João Bellotto, nº 390, Vila São José, coordenadas geográficas 23°03'19.8"S 47°49'50.4"W, no município de Laranjal Paulista/SP. Dentre os requisitos basilares exigidos para a formalização e execução do contrato, destacam-se expressamente:

- Execução do objeto por empresa tecnicamente qualificada, devidamente registrada e com situação ativa perante o CREA ou CAU competente, obrigando-se à apresentação de ART ou RRT de desempenho de obra quitada previamente à emissão da ordem de início dos serviços;
- Emprego exclusivo de insumos e materiais de primeira linha técnica, rigorosamente enquadrados nas normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificados pelo INMETRO, condicionando-se sua aplicação à prévia aprovação de laudos, ensaios e amostras pelo setor de fiscalização técnica da Prefeitura;
- Cumprimento tempestivo e integral do cronograma físico-financeiro contratualizado, estabelecido no prazo de execução de **5 (cinco) meses** corridos;
- Inexistência e expressa vedação de constituição de qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade direta entre a Administração Pública contratante e a força de trabalho alocada pela contratada;
- Implementação mandatória de diretrizes sustentáveis no canteiro, com atenção primordial à segregação, triagem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCD), transportados exclusivamente para bota-fora ou usina devidamente licenciados, em conformidade com a *Resolução CONAMA nº 307/2002*;
- Manutenção sistemática e diária do Livro de Ordem ou Diário de Obras no canteiro de serviço, mantendo estrita conformidade com as normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, mormente quanto ao fornecimento e utilização contínua de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aferição quantitativa dos serviços foi elaborada a partir de levantamento cadastral minucioso realizado in loco pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, subsidiando a elaboração do Memorial Descritivo, das Peças Gráficas e da Planilha de Custos Unitários desenvolvidos sob responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Simone di Santi Bellotto (CAU A19375-5), datados de setembro de 2026. A área total do imóvel equivale a **1.250,00 m²**, assentando uma superfície edificada preexistente de **1.144,14 m²** (o que representa taxa de ocupação de **91,53%** do lote).

Os quantitativos essenciais que estruturam a planilha de intervenção distribuem-se conforme os seguintes setores da obra:

- Construção da Sala de Atendimento: área física projetada de **37,20 m²** em edificação térrea nova, com fundações compostas por estacas perfuradas mecanicamente a trado (diâmetro de **20 cm** e profundidade mínima de **3,50 m**), blocos de coroamento e vigas baldrame impermeabilizadas; pórticos estruturais em pilares e vigas de concreto armado; alvenaria de vedação em blocos cerâmicos de 8 furos; laje pré-moldada mista; estrutura de madeira e telhamento com cerâmica tipo romana (declividade mínima de **35%**); contrapiso com revestimento cerâmico esmaltado PEI-4; esquadrias metálicas, maxiares foscos, porta frontal e divisória interna de balcão confeccionadas em vidro temperado de **8 mm** e **10 mm**; rede hidrossanitária integrada; sistema elétrico alimentado por luminárias em tecnologia LED; e sanitário plenamente adaptado para Pessoas com Deficiência (WC PCD), munido de bacia com abertura frontal e barras tubulares de apoio em aço inoxidável conforme a *ABNT NBR 9050*;
- Portão e Muro da Garagem das Ambulâncias: serviços de demolição de rampas prévias e remoção de trechos do muro de placas de concreto; fechamento estruturado do vão residual do portão anterior mediante placas pré-moldadas de concreto atingindo altura de **2,50 m**; abertura de novo vão de

acesso veicular com sapatas/estacas e pilares maciços em concreto Fck **25 MPa** armados com barras longitudinais; portão industrial de correr em perfil metálico revestido por chapa dobrada estrutural de **3,50 x 2,50 m** com trilho de aço engastado; pavimentação externa de manobra com piso em concreto armado de espessura de **8 cm** acabado com textura ranhurada para ancoragem de veículos pesados; recomposição de passeios públicos em concreto desempenado; demolição e rebaixamento de guias no alinhamento da Rua João Bellotto; e fechamento perimetral do canil por tela de arame galvanizado entre mourões, dotado de duas portas articuladas de **2,00 m** de altura;

- Reforma e Adequação do Alojamento dos Motoristas: intervenção sobre **50,71 m²** de espaço interno útil acrescido de **17,95 m²** de varanda anexa, englobando demolição pontual de alvenarias não estruturais; recomposição interna por painéis estruturados de gesso acartonado (drywall) com manta de isolamento termoacústico e portas de madeira instaladas; construção de escada externa de alvenaria para redistribuição de acessos; substituição do revestimento de piso; instalação de azulejos cerâmicos esmaltados assentados até a altura do forro nas áreas molhadas dos sanitários e a **1,50 m** nas paredes da cozinha; reforma completa dos barriletes de água fria (PVC Soldável DN **25 mm**) e rede coletora de esgoto primário e secundário (PVC Esgoto DN **40/100 mm**); readequação de circuitos de força e iluminação providos de plafons de sobrepor em LED de **12/13 W**; instalação de dois condicionadores de ar split inverter hi-wall com capacidades térmicas de **12.000 BTU/h** (dormitório) e **18.000 BTU/h** (sala de repouso), ambos com etiquetagem Procel "A"; montagem de bancada de granito polido na copa com cuba inox e gabinete sob medida; e cobertura protetiva do acesso frontal estruturada em aço e painéis de policarbonato alveolar de **6 mm** na tonalidade bronze;
- Serviços Preliminares e Complementares: implantação de placa de identificação da obra institucional em lona fosca montada sobre estrutura sarrafeada de madeira com área de **1,50 m²**; e desmobilização final com limpeza pesada de pisos, vidros e remoção integral de sobras e entulhos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O balizamento orçamentário dos custos unitários aplicados nesta contratação baseou-se estritamente em referenciais públicos governamentais reconhecidos, assegurando estrita conformidade com os patamares vigentes na indústria da construção civil para o setor governamental paulista. A apuração de custos derivou do cruzamento das seguintes bases técnicas oficiais:

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, adotando-se o banco de dados do Estado de São Paulo referente a agosto de 2026 (08/2026) – modalidade Sem Desoneração;
- Tabela de Custos do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), referência técnica de julho de 2026;
- CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), com aplicação das composições do Boletim Técnico nº 203 – data-base agosto de 2026 – regime Sem Desoneração.

Sobre os custos diretos obtidos pelo método das composições paramétricas, incidiu a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) fixada no índice referencial de **23,15%**, calculada segundo metodologia padronizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras civis de edificação de pequeno e médio porte.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação perfaz o montante exato de **R$ 226.849,43** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Esse valor resulta do somatório do Custo Direto da intervenção, equivalente a **R$ 184.206,35** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), acrescido da parcela de BDI no percentual de **23,15%** (que totaliza a importância de **R$ 42.643,08**).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de engenharia adotada prevê a reforma e a ampliação programada do Centro Municipal de Transportes de Saúde, estruturando-se em frentes interdependentes e faseadas com o objetivo central de mitigar paralisações operacionais na escala dos transportes públicos de pacientes:

No módulo de Construção da Sala de Atendimento (**37,20 m²**), serão executadas fundações em estacas escavadas com auxílio de perfuratriz mecânica (diâmetro de **20 cm** e cota de ponta em profundidade de **3,50 m**), encabeçadas por blocos de coroamento e baldrames dimensionados segundo a *ABNT NBR 6118* e *ABNT NBR 6122* com aço CA-50/CA-60. A infraestrutura receberá impermeabilização por argamassa

polimérica e pintura em emulsão asfáltica segundo a *ABNT NBR 9574*. A estrutura de elevação engloba pilares e vigas de concreto armado moldados in loco, alvenaria de tijolos cerâmicos furados e laje pré-moldada. O telhamento cerâmico apoiar-se-á em engradamento de madeira tratada com inclinação de **35%**. As vedações de piso contarão com regularização de base para assentamento cerâmico de alta resistência à abrasão, soleiras de granito e calçada externa perimetral de **1,00 m** de largura para proteção do baldrame contra infiltrações. Os caixilhos cumprirão os requisitos da *ABNT NBR 10821*, incorporando esquadrias maxim-ar foscos com peitoril mínimo de **1,50 m**, porta de vidro temperado e divisória de separação técnica na recepção/agendamento de **2,10 m** de altura em vidro incolor de segurança. As instalações hidrossanitárias englobam ramais de água fria em PVC de **25 mm**, rede de esgotamento sanitário primário de **100 mm** e secundário de **40 mm**, calhas e condutores verticais de águas pluviais em PVC de **100 mm**, além da instalação do conjunto sanitário PCD munido de barras de segurança ergonômicas. As instalações elétricas seguirão a *ABNT NBR 5410* com quadros de distribuição balanceados, luminárias em LED e ponto exclusivo de circuito para equipamento de ar-condicionado.

O bloco do Portão e Muro da Garagem envolverá a demolição e expurgo das rampas de acesso de tijolos e demolição controlada do trecho de fechamento do muro de placas para remodelagem da geometria viária. O portão atual terá seu vão selado com placas pré-moldadas de concreto armado com altura final de **2,50 m**. A nova entrada das ambulâncias contará com infraestrutura de ancoragem profunda em estacas escavadas, blocos de fundação e pilares-guia robustos em concreto estrutural Fck **25 MPa** (armados com 4 barras de **Ø 12,5 mm**). O portão de correr será estruturado em perfil metálico tubulado com contraventamento e fechamento externo em chapa de aço vincada de espessura comercial, montado sobre roldanas de rolamento blindado e trilho inferior chumbado na viga de concreto. O acesso receberá rampa estrutural em piso de concreto armado com espessura de **8 cm**, dotado de malha soldada e acabamento superficial ranhurado antiderrapante próprio para suportar o peso e as frenagens contínuas da frota. A execução inclui a reconstrução do passeio lindeiro e a readequação geométrica do meio-fio na Rua João Bellotto, além do fechamento do canil de serviço com tela de aço zincado e estrutura auxiliar com dois portões de passagem de **2,00 m** de altura.

A frente de Reforma do Alojamento dos Motoristas somente terá seu início deflagrado mediante a completa finalização, desocupação e entrega em perfeito estado da nova Sala de Atendimento. O escopo abrange demolições internas seletivas, expansão das áreas de banho com abertura de novos vãos de passagem, montagem de divisórias leves em placas de gesso acartonado (drywall) sobre perfilados de aço galvanizado, recomposição de alvenaria externa e assentamento de nova escada estrutural. O acabamento prevê cerâmica de alto desempenho no piso, azulejos assentados até a altura da laje nos banheiros e até **1,50 m** na copa, renovação completa do sistema de esgoto e de água fria, novos circuitos terminais providos de interruptores industriais e plafons de LED, condicionamento térmico por meio de 2 unidades split inverter hi-wall (**12.000 BTU/h** e **18.000 BTU/h**) de alta eficiência energética, bancada de apoio em granito com cuba metálica embutida e gabinete em MDF tratado, finalizando-se com cobertura protetiva da porta em perfis metálicos esmaltados e placas de policarbonato alveolar bronze de **6 mm**.

Por fim, os Serviços Finais englobam o recolhimento integral e ordenado de todos os resíduos de obra, caçambamento seletivo, lavação minuciosa de vidros e pavimentos, de modo que a edificação seja colocada em funcionamento pleno sob condições perfeitas de higiene e segurança predial.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Recomenda-se tecnicamente o não parcelamento do objeto da licitação. A execução da referida reforma e ampliação demanda estreita correlação e interdependência física entre as etapas construtivas (ações de demolições, estaqueamento, consolidação estrutural, telhamento e instalações prediais de alta complexidade). Soma-se a isso a condicionante operacional expressa no memorial executivo, determinando que as intervenções no alojamento dos servidores fiquem estritamente vinculadas à conclusão da sala de agendamento externa.

A divisão do objeto em múltiplos lotes ensejaria grave risco de sobreposição de responsabilidades civis e técnicas entre empresas concorrentes alocadas simultaneamente sobre o mesmo espaço físico, além de comprometer os prazos da rede municipal de transporte sanitário. A contratação sob regime de lote global confere garantia técnica una, facilitando o gerenciamento do canteiro de obras e a fiscalização contratual pelo corpo de engenharia do Município.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A concretização do objeto licitatório possibilitará à Administração Municipal auferir os seguintes ganhos diretos e mensuráveis de eficiência:

- Disponibilização de espaço ergonômico, humanizado e acessível voltado ao atendimento e agendamento dos deslocamentos de pacientes, contemplando sanitário PCD plenamente aderente aos normativos de acessibilidade;
- Aumento da fluidez e segurança operacional na entrada, saída e manobra do comboio de veículos de resgate e ambulâncias, em razão da nova rampa estrutural antiderrapante, novo portão corrediço e rebaixamento de guias;
- Concessão de instalações sanitárias e de descanso termicamente confortáveis e salubres aos motoristas da rede de saúde em regime de prontidão contínua, elevando os padrões de medicina do trabalho;
- Proteção perimetral e preservação do patrimônio móvel e imóvel municipal com a recomposição do muro de fechamento e delimitação estruturada do canil;
- Asseguramento da continuidade ininterrupta, qualificada e célere dos transportes do SUS para os munícipes atendidos em Laranjal Paulista e regiões vizinhas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Imediatamente após a conclusão dos trâmites licitatórios e a formalização do instrumento de contrato com a empresa adjudicatária, o Município adotará as providências administrativas e operacionais que se seguem:

- Designação formal, mediante ato administrativo próprio, dos agentes públicos municipais responsáveis pela fiscalização técnica e pela gestão do contrato;
- Alinhamento operacional junto à gestão da Secretaria Municipal de Saúde a fim de compatibilizar o cronograma de obras físicas com o fluxo diário de atendimento e a guarda dos veículos do transporte sanitário, incluindo a execução das reuniões operacionais preliminares necessárias;
- Expedição e entrega da respectiva Ordem de Serviço em período de até **05 (cinco) dias úteis**, condicionado à apresentação prévia das garantias contratuais e à comprovação da anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitada;
- Acompanhamento metodológico das ações previstas no projeto executivo pelo corpo fiscal da Secretaria de Planejamento, viabilizando o monitoramento das metas construtivas estipuladas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi detectada a necessidade de formalização de contratações correlatas ou interdependentes diretas pela Administração para a plena consecução do empreendimento. O escopo da licitação engloba a entrega de solução completa e integrada sob a modalidade de empreitada por preço global. A contratada vencedora assumirá a integralidade das despesas de fornecimento de mão de obra habilitada, materiais, ferramentais e equipamentos, demonstrando idoneidade e aptidão técnico-operacional em todas as subespecialidades exigidas (fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria, cobertura, drywall, instalações elétricas, hidráulicas e climatização mecânica).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O desenvolvimento das atividades de reforma e ampliação acarretará a produção rotineira de Resíduos da Construção e Demolição (RCD), abrangendo frações de concreto, alvenaria, solo, madeira de fôrmas, sobras de gesso, sucata de metais, papelão e materiais plásticos. Para neutralizar e mitigar tais impactos no meio ambiente, a execução contratual sujeitar-se-á às seguintes medidas obrigatórias:

- Emprego contínuo de caçambas metálicas padronizadas estacionárias e devidamente protegidas, destinadas à classificação primária e estocagem dos resíduos no próprio canteiro;
- Transporte e destinação final ambientalmente correta dos materiais para usinas de britagem/reciclagem ou bota-fora legalmente licenciado pelos órgãos ambientais fiscalizadores, em cumprimento às diretrizes da *Resolução CONAMA nº 307/2002*, exigindo-se a apresentação de Controle de Transporte de Resíduos (CTR);
- Adoção de barreiras temporárias, tapumes de isolamento e umectação frequente dos entulhos nas operações de demolição, visando conter a suspensão de partículas de poeira e mitigar a propagação de ruídos sonoros junto à circunvizinhança e à rotina da unidade de saúde;
- Rigorosa manutenção dos padrões de asseio, segregação de lixo e circulação desimpedida dentro do lote edificado, resguardando o trânsito dos cidadãos que demandam o serviço público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida revela-se técnica, jurídica, financeira e operacionalmente viável. O conjunto de projetos arquitetônicos, cortes, fachadas e memoriais descritivos detalhados foi homologado pelo setor técnico em setembro de 2026, propiciando precisão quantitativa e metodológica. Os valores de referência adotados refletem os custos de mercado constantes em bases referenciais públicas (SINAPI 08/2026, ORSE 07/2026 e CDHU 203 08/2026), e os processos construtivos especificados são de amplo domínio pelo mercado fornecedor paulista. Trata-se de investimento imprescindível à valorização do patrimônio da cidade e ao resguardo do direito social à saúde pública.

14 – ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos inicial, estruturada de forma proporcional às características da intervenção de engenharia, segue demonstrada no quadro a seguir:

TIPO DE RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	JUSTIFICATIVA
Riscos de Projeto (Quantitativos)	CONTRATANTE	Possui controle sobre elaboração e aprovação
Riscos de Execução Técnica	CONTRATADA	Expertise técnica e controle do processo executivo
Riscos de Mercado (até 12 meses)	CONTRATADA	Previsibilidade razoável e possibilidade de hedge
Riscos Regulatórios	CONTRATANTE	Relação com órgãos públicos e competência legal
Riscos de Fiscalização	CONTRATANTE	Responsabilidade legal pela gestão contratual
Riscos Trabalhistas	CONTRATADA	Relação empregatícia direta
Caso Fortuito/Força Maior	COMPARTILHADO	Imprevisibilidade e impossibilidade de controle

15 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Os servidores designados para a estruturação dos atos de planejamento, fiscalização operacional e gestão contratual são:

- Fiscal do contrato: Simone di Santi Bellotto – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- Gestor do contrato: Diego Dyodi Ishiwa – Secretário de Saúde.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As seguintes determinações orçamentárias e financeiras norteiam o processamento administrativo da licitação:

- Demanda: O presente edital trata-se de uma emenda impositiva dos Vereadores José Roque de Camargo e Nilso Ventris;
- Valor: O custo orçado para o certame licitatório totaliza o montante financeiro de **R$ 226.849,43** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
- Pagamento: A liquidação e o desembolso das faturas ocorrerão conforme a evolução aferida no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, ao longo de **5 (cinco) meses**, consoante relatórios periódicos de medição chancelados pela fiscalização municipal

17 – DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

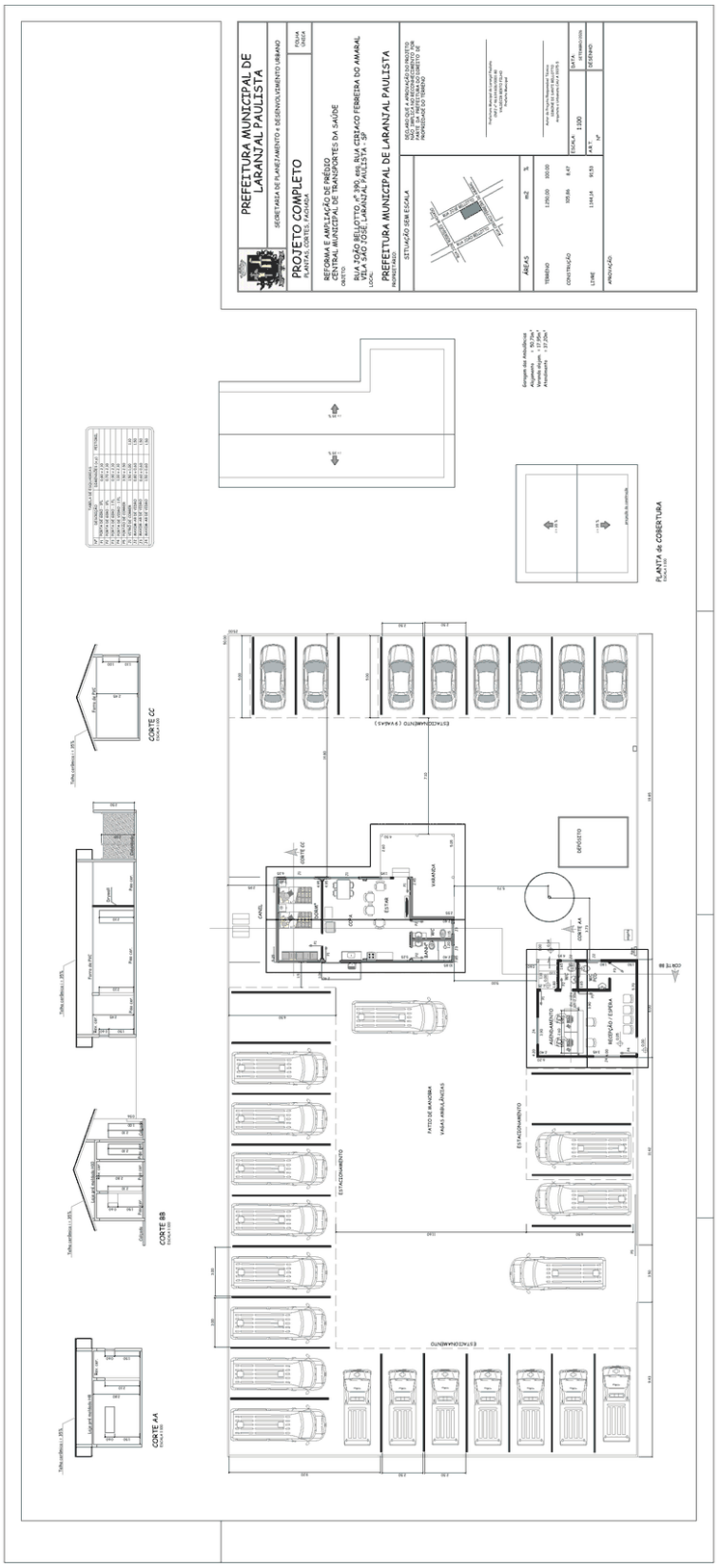
Data da elaboração: 01 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Responsável técnico-administrativo: Simone di Santi Bellotto – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Telefone: (15) 3283-8325 – E-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br.

Simone di Santi Bellotto
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano / Arquiteta e Urbanista CAU A19375-5

ANEXO III - PROJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO"

LOCAL: R. JOÃO BELLOTTO, nº 390 - VILA SÃO JOSÉ

CIDADE: LARANJAL PAULISTA – SP

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer os padrões e requisitos técnicos mínimos que a **CONTRATADA** deve seguir ao realizar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO",** localizado na Rua João Bellotto, nº 390, Vila São José, município de Laranjal Paulista/SP. Ele detalha os parâmetros para materiais, serviços e equipamentos, sendo parte integrante do contrato de obras e servindo como referência para a **fiscalização da prefeitura.**

Antes de iniciar qualquer atividade relacionada à obra, é obrigatório que a **CONTRATADA** tenha pleno conhecimento dos Projetos Básicos, do Orçamento e das Diretrizes, presentes neste memorial, elaborados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Isso inclui o entendimento das condições do local, detalhes construtivos, extensão dos serviços e possíveis desafios durante a obra.

É importante ressaltar que a contratada não poderá alegar desconhecimento ou falta de compreensão das cláusulas, condições, projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e outras regulamentações presentes ou não neste memorial. A fiscalização não diminuirá a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis municipais, estaduais e federais.

No caso de discrepâncias entre as condições do contrato, especificações técnicas gerais e este memorial, a situação deve ser comunicada com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para as devidas providências e ajustes necessários.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio de sua equipe de **FISCALIZAÇÃO**, detém o direito e a autoridade para resolver qualquer situação específica não definida nos documentos contratuais, como o contrato em si ou outros elementos fornecidos.

É fundamental que as medidas e dimensões sejam verificadas no local antes de iniciar qualquer serviço.

A **CONTRATADA** reconhece e concorda que, para cumprir o objeto descrito nos documentos contratuais, os serviços devem ser realizados em conformidade com todos os detalhes, mesmo que nem todos os itens específicos estejam explicitamente mencionados.

O profissional responsável pela obra deverá realizar todas as correções, interpretações e ajustes necessários para garantir a conclusão satisfatória dos serviços, em colaboração com a equipe de **FISCALIZAÇÃO**.

É importante notar que o orçamento presente nos documentos técnicos, junto com este Memorial Descritivo, é composto por cálculos detalhados de todos os levantamentos utilizados para quantificar os serviços necessários para a implantação e execução da obra, além de uma planilha orçamentária que contém a descrição detalhada, a quantidade precisa e a avaliação de cada serviço, acompanhados do custo unitário e do custo total para sua execução, baseiam-se em Tabelas de Custos Referenciais, como as do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Boletim CDHU e ORSE.

Os cálculos foram feitos em conformidade com o Projeto Básico, seguindo o cronograma, as especificações técnicas e os critérios de medição específicos para cada aspecto. Percentuais relativos às composições de Bonificação de Despesas Indiretas - BDI foram aplicados. O memorial descritivo foi elaborado baseando-se nas informações do Projeto Básico, croquis e Planilha Orçamentária, sendo esses

documentos complementares entre si.

É crucial que o Engenheiro ou Arquiteto Residente, assim como o Responsável Técnico, promova um trabalho em equipe com os diversos profissionais e fornecedores especializados envolvidos nos serviços em todas as fases de organização e construção. A coordenação precisa é fundamental, destacando a importância do planejamento e da previsão. Soluções parciais, improvisadas ou que não atendam às melhores práticas técnicas para os serviços desta licitação não serão toleradas.

O planejamento do canteiro de obras deve ser estruturado de forma racional para garantir a materialização do projeto de acordo com os parâmetros estabelecidos. Múltiplas etapas construtivas ocorrerão ao longo do período definido no cronograma físico-financeiro para a execução da obra. É crucial que a etapa inicial seja executada satisfatoriamente, englobando providências para dar suporte logístico e segurança às atividades construtivas, incluindo serviços preliminares, montagem e estruturação das instalações do canteiro de obras.

A limpeza do local e a organização dos materiais de consumo na obra são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, vale ressaltar que o local é de uso frequente pelos munícipes, por conta disso é importante manter a ordem, a organização e a limpeza sempre em dia.

É necessário um perfeito alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde antes de se iniciarem qualquer tipo de serviço. Faz-se necessário a realização de quantas reuniões entenderem cabíveis para que o bom andamento da obra ocorra.

2. DO OBJETO

O presente projeto refere-se à **Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transportes de Saúde "Hermínia Consorte Polastro"**, localizado na Rua João Bellotto, n° 390, Vila São José, município de Laranjal Paulista/SP, compreendendo a Construção da sala de atendimento, o Portão e muro da garagem das ambulâncias e a Reforma do alojamento dos motoristas.

Figura 1 – Imagem de satélite com indicação do local onde será a obra.



Coordenadas: **23°03'19.8"S 47°49'50.4"W**. Fonte: Google Mapas – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os trabalhos deverão ser iniciados mediante a expedição formal da Ordem de Serviço, a ser emitida no prazo regular de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo e a apresentação de todas as garantias e documentações técnicas exigidas no processo licitatório. Nenhuma atividade no canteiro poderá ser executada sem a competente autorização formal e o cumprimento dos trâmites administrativos iniciais.

4. DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na execução das obras e serviços deverão ser comprovadamente novos, de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, satisfazendo integralmente às normas e especificações técnicas da ABNT e aos regulamentos de certificação do INMETRO. É expressamente vedada a utilização de materiais reciclados sem respaldo normativo, refugados, avariados, usados ou em desacordo com as marcas e padrões aprovados no projeto executivo.

A CONTRATADA submeterá amostras, catálogos e laudos técnicos dos insumos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO antes de sua aquisição ou aplicação. Caso algum lote entregue no canteiro seja recusado pela FISCALIZAÇÃO por não atender aos requisitos contratuais, a CONTRATADA procederá à sua remoção integral e substituição por material em conformidade no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sem gerar qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista ou prorrogação de prazo contratual.

O armazenamento no canteiro deverá ocorrer em locais secos, protegidos contra intempéries, contaminações e danos mecânicos, obedecendo às orientações dos fabricantes. Eventuais propostas de substituição de insumos ou componentes deverão ser formalmente submetidas com justificativa técnica consubstanciada e planilha de equivalência orçamentária e de desempenho para avaliação e parecer conclusivo da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA assegurará livre e irrestrito acesso aos fiscais em todas as dependências do canteiro e depósitos de suprimentos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e transportes necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado. A CONTRATADA responderá pelo estrito cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, securitária e de saúde e segurança do trabalho, bem como pelas normas regulamentadoras aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e instalando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) pertinentes.

A execução das obras deverá respeitar as normatizações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SP), com a imediata apresentação da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado antes do início dos serviços. A substituição do Responsável Técnico ou da equipe de coordenação residente dependerá de expressa e prévia anuência por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras atualizado diariamente, registrando as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em operação, as etapas executadas e eventuais intercorrências. Quaisquer alterações em relação aos projetos e especificações sem a expressa e formal aprovação da FISCALIZAÇÃO e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com as demolições, correções e reconstruções cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Os serviços discriminados a seguir deverão ser realizados em perfeita consonância com as pranchas de projeto arquitetônico, cumprindo rigorosamente as prescrições das normas da ABNT, as posturas municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, as diretrizes das concessionárias de serviços públicos e as resoluções ambientais do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

7. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA confeccionará e instalará no local da obra placa de identificação institucional em lona com impressão digital e estrutura de madeira, fixada em estrutura resistente de madeira tratada, com dimensões que totalizem a área de 1,50 m², rigorosamente de acordo com o padrão visual, layout e dizeres fornecidos pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. A placa deverá ser mantida em perfeitas condições de estabilidade, legibilidade e conservação durante todo o período de execução dos serviços, devendo ser desmontada e removida pela CONTRATADA apenas após a conclusão definitiva e aceitação da obra.

8. CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO

8.1 CANTEIRO DE OBRAS

Será feito um tapume de telhas metálicas com 2 m de altura na calçada em frete ao trecho do muro que será retirado para a construção.

A locação da construção será executada de forma precisa por meio de gabarito contínuo de madeira, obedecendo rigorosamente aos alinhamentos, esquadros, cotas de nível e referências topográficas constantes dos projetos. A CONTRATADA conferirá previamente as coordenadas e dimensões perante a FISCALIZAÇÃO.

8.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser executadas as demolições das duas rampas de tijolos, a remoção de parte do muro de placas pré-moldadas de concreto, a escavação do solo que interfira no gabarito e na implantação da nova Sala de Atendimento, conforme indicado nos projetos técnicos. Parte do solo escavado será armazenado para posterior utilização no reaterro. Todas as etapas de demolição serão conduzidas com as precauções de segurança necessárias, adotando-se escoramentos provisórios e medidas para evitar danos às estruturas adjacentes. Os entulhos resultantes serão acondicionados em caçambas metálicas e transportados para bota-fora devidamente regularizado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

8.3 FUNDAÇÃO

A infraestrutura será constituída por estacas escavadas mecanicamente no solo, com diâmetros de 20 cm e profundidade mínima de 3,50 metros. A concretagem será realizada com concreto usinado com fck compatível com as especificações do projeto e armaduras em aço CA-50, sendo realizado o controle tecnológico rigoroso do concreto e a verificação de integridade conforme a ABNT NBR 6122.

As vigas baldrame serão executadas após escavação manual ou mecânica das valas, regularização e apiloamento do fundo com camada de lastro de concreto magro. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 e CA-60, com montagem em fôrmas adequadas e concretagem com concreto fck de projeto, atendendo a todos os parâmetros de adensamento e cura previstos na ABNT NBR 6118.

Sobre as vigas baldrame, será executado o alicerce em alvenaria de embasamento de tijolos maciços ou blocos cerâmicos para nivelamento da cota de assentamento das paredes. A impermeabilização do embasamento consistirá na aplicação de camada de argamassa rígida de cimento e areia com aditivo hidrófugo, regularizada e desempenada, complementada pela aplicação de impermeabilização flexível à base de emulsão asfáltica em duas demãos cruzadas, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9574, garantindo total estanqueidade contra umidade ascendente.

O reaterro das cavas de fundação e baldrames será realizado com solo selecionado, isento de entulhos ou matéria orgânica, lançado em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, devidamente umedecidas e compactadas mecanicamente até atingir a densidade requerida.

O sistema de drenagem periférica da base da edificação contará com **tubo PEAD corrugado perfurado e enchimento com brita,** envolvida em manta geotêxtil e será implantado rigorosamente conforme os detalhes construtivos do projeto.

8.4 SUPERESTRUTURA

Os pilares de concreto armado serão moldados com fôrmas em chapa de madeira compensada resinada, estanque e travada mecanicamente. O concreto usinado de fck especificado em projeto será lançado e adensado por meio de vibradores de imersão, evitando segregações e ninhos de concretagem. As armaduras em aço CA-50 e CA-60 receberão espaçadores plásticos para assegurar os cobrimentos nominais previstos na ABNT NBR 6118.

A viga superior será executada com fôrmas em compensado resinado sobre escoramento metálico ou pontaletes de madeira dimensionados para suportar as cargas atuantes durante o lançamento do concreto bombeado, mantendo-se os prazos normativos para desforma e cura úmida. Ela terá **35 cm de altura**, a armadura será composta por 2 barras de Ø 10mm no porta estribo, 3 barras inferiores de Ø 12,5mm e 2 barras intermediárias de Ø 10mm. Os estribos de 5 mm serão dispostos a cada 15 centímetros.

A alvenaria de vedação será erguida com blocos cerâmicos furados dispostos na horizontal, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média. As fiadas serão assentadas em nível e com prumo rigorosamente controlado, com juntas verticais e horizontais uniformes. **Nas paredes em que haverá o reaterro, serão executadas as cintas de amarração na altura de 50 cm e a impermeabilização externa com manta asfáltico até o nível final do reaterro**. Sobre todos os vãos de portas e janelas serão moldadas vergas e contravergas em concreto armado, com transpasse mínimo de apoio de 30 cm para cada lado do vão.

Na fiada final de fechamento das paredes, será executado o respaldo com a cinta de amarração, **armada com vergalhões de aço**, garantindo o travamento superior do conjunto. A laje de forro será executada no sistema pré-moldado conforme projeto, devidamente escorada, capeada com concreto estrutural armado e curada adequadamente.

8.5 COBERTURA

A estrutura de suporte da cobertura será executada em madeira de primeira qualidade, **com duas águas e caimento de 35%** conforme o projeto e dimensionada para resistir às ações de vento e sobrecargas permanentes. O conjunto compreenderá terças, caibros, pontaletes e apoios perfeitamente travados e alinhados. As telhas cerâmicas do tipo romana serão instaladas com as sobreposições longitudinais e transversais indicadas pelo fabricante, garantindo estanqueidade plena. O beiral receberá acabamento com tabeiras de madeira aparelhadas e forro de PVC, conforme os detalhes do projeto arquitetônico, assegurando a proteção das fachadas contra águas pluviais.

8.6 REVESTIMENTO

Os revestimentos internos e externos das paredes e do teto serão iniciados pela aplicação de chapisco convencional com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, proporcionando aderência adequada à base. Na sequência, será aplicado emboço/reboco em massa única no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura média de 15 mm, sarrafeado, desempenado e alisado com espuma de poliéster proporcionando acabamento próprio para pintura, atendendo às tolerâncias de planicidade da ABNT NBR 13749.

O revestimento das paredes internas dos sanitários será composto de chapisco, emboço sarrafeado e azulejo até a

altura do teto.

8.7 PISO

O piso interno da Sala de Atendimento será executado em concreto moldado in loco, o contrapiso regularizado para o assentamento do piso cerâmico esmaltado especificado em projeto, com superfície perfeitamente nivelada e com caimentos direcionados. Serão assentados rodapés e soleiras em granito conforme as paginações do projeto arquitetônico. Na área perimetral externa da edificação, será executada a calçada de proteção, com 1 metro de largura, em concreto desempenado sobre lastro compactado.

8.8 ESQUADRIAS

As esquadrias de portas e janelas da nova edificação serão fornecidas e instaladas em estrita observância às dimensões e especificações de projeto e às normas da ABNT NBR 10821. Todas as janelas da Sala de Atendimento serão do modelo **maxim-ar de vidro temperado fosco, com altura de 60 cm** e largura conforme o projeto, **o peitoril de 1,50 metros de altura**. As portas de madeira ou de vidro temperado e as janelas serão chumbadas com prumo, nível e esquadro precisos, acompanhadas de ferragens completas de primeira linha, como dobradiças, fechaduras de embutir com acabamento cromado e vedações perimetrais.

Para a separação da área de agendamento e a sala de espera, será instalada uma divisória em vidro temperado com estrutura de alumínio, **com 2,10 metros de altura** e uma porta de vidro temperado de abrir.

8.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A infraestrutura e fiação das instalações elétricas da Sala de Atendimento serão executadas conforme o projeto específico e a ABNT NBR 5410. Os trabalhos abrangem a montagem de quadro de distribuição de embutir com barramento de proteção, disjuntores termomagnéticos dimensionados para cada circuito, eletrodutos de PVC rígido ou corrugado embutidos, fiação de cobre antichama com bitolas normatizadas, tomadas e interruptores de qualidade certificada, além do fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência energética.

8.10 CLIMATIZAÇÃO

Será realizado o **fornecimento e instalação completa** de aparelho de ar-condicionado tipo split inverter para climatização do ambiente da Sala de Atendimento, de capacidade térmica compatível com as dimensões do recinto indicadas na planilha orçamentária. O serviço engloba suporte mecânico para unidades condensadoras e evaporadoras, tubulação frigorífica em cobre com isolamento térmico elastomérico, dreno para escoamento de condensado, fiação de interligação e carga de fluido refrigerante.

8.11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O sistema de água fria será executado com tubos e conexões de PVC rígido marrom soldável com diâmetro nominal DN 25 mm (3/4"), interligados a registros de gaveta em latão fundido cromado com canopla de acabamento DN 3/4" de linha especial, garantindo estanqueidade sob pressão de ensaio normativo.

A rede de esgotamento sanitário utilizará tubos de PVC rígido branco para esgoto série normal DN 40 mm nos ramais de descarga e coletores em junta elástica DN 100 mm para os ramais primários, com caixas sifonadas providas de grelha para recepção dos efluentes secundários.

O sistema de drenagem de águas pluviais abrangerá condutores verticais DN 100 mm para condução segura e descarga no sistema de drenagem da via pública, prevenindo acúmulos na base da edificação.

8.12 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Nos sanitários da Sala de Atendimento serão fornecidas e instaladas bacias sanitárias em louça branca de padrão médio, com acionamento por meio de válvulas de descarga Hidra ou similar, assentos sanitários em polipropileno de alta resistência, lavatórios de louça branca com e sem coluna integrada e torneiras cromadas. **Sendo as peças sanitárias do WC PCD adaptadas para o uso específico** e com o auxílio de barras de apoio.

Serão fornecidos e instalados os suportes para papel higiênico, saboneteiras e toalheiros.

8.13 PINTURA

Os tetos internos receberão aplicação de duas demãos de fundo selador acrílico e acabamento final com duas demãos de tinta látex acrílica premium fosca. As paredes internas receberão lixamento, eliminação de poeira, duas demãos de fundo selador acrílico e pintura látex acrílica premium em duas demãos com aplicação manual a rolo e trincha, atendendo à ABNT NBR 15079. As fachadas externas serão pintadas com selador acrílico e tinta látex acrílica premium de alta resistência ao intemperismo em duas demãos. As portas de madeira receberão verniz

alquídico incolor em duas demãos e as testeiras de madeira do telhado serão pintadas com esmalte sintético brilhante em duas demãos.

8.14 LIMPEZA

Ao término dos serviços civis e de instalações, a CONTRATADA realizará a limpeza geral, minuciosa e completa da Sala de Atendimento, promovendo a remoção de restos de tintas, argamassas, poeiras e respingos em vidros, pisos, louças e esquadrias, deixando a unidade em estado operacional imediato.

9. PORTÃO E MURO DA GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS

9.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Compreende a demolição e remoção cautelosa das seções do muro existente, pisos e estruturas que estejam na faixa de intervenção do novo acesso e remanejamento do portão. Será executada a escavação do solo com o objetivo de criar uma rampa de acesso interno. Todos os resíduos serão segregados, acondicionados em caçambas metálicas e destinados a bota-fora devidamente licenciado.

9.2 FECHAMENTO DO ANTIGO PORTÃO DA GARAGEM

O vão resultante da desativação do antigo portão da garagem será fechado com muro de placas pré-moldadas de concreto, com 2,50 metros de altura.

9.3 NOVA ENTRADA DA GARAGEM

A infraestrutura da nova entrada contemplará a perfuração e concretagem de estacas escavadas mecanicamente com concreto de fck em conformidade com o projeto e armação em aço CA-50, dimensionadas segundo os preceitos da ABNT NBR 6122.

Sobre as cabeças das estacas, serão executados blocos de coroamento em concreto armado e vigas baldrame estruturais para solidarização dos elementos de fundação e distribuição uniforme das cargas dos pilares e do portão, armados com aço CA-50 e concretados conforme a ABNT NBR 6118.

Serão erguidos pilares estruturais em concreto Fck 25 Mpa, armados com 4 barras de Ø 12,5mm, para sustentação e travamento do novo portão e continuidade do muro perimetral, utilizando-se fôrmas em compensado resinado, armaduras com cobrimento normatizado e concreto vibrado mecanicamente. Os pilares receberão chapisco e reboco desempenado com argamassa mista.

Deverá ser fornecido e montado um portão de correr metálico em chapa de aço, provido de rodízios reforçados, trilho inferior nivelado e chumbado, guias superiores e fechadura de segurança com pintura protetora antioxidante.

O acesso de veículos receberá a execução de piso de concreto armado, com 8cm de espessura, moldado in loco, com superfície desempenada e ranhurada para rampa de tráfego pesado das ambulâncias. No alinhamento externo com a Rua João Bellotto, serão rebaixadas as guias e executada uma nova calçada de pedestres em concreto armado, com 8cm de espessura, desempenado, sobre lastro compactado.

9.4 PINTURA

O portão metálico de correr receberá prévia limpeza superficial, aplicação de fundo convertedor de ferrugem/primer protetivo e acabamento com tinta alquídica esmalte sintético, em duas demãos aplicadas por pulverização. Os pilares de concreto e as placas do fechamento do muro receberão aplicação de selador acrílico e pintura látex acrílica premium para áreas externas em duas demãos.

9.5 FECHAMENTO DO CANIL

Deverá ser executado o fechamento do canil com alambrado de tela galvanizada e dois portões, com altura de 2 metros, atendendo rigorosamente aos alinhamentos e detalhes previstos no projeto executivo.

10. REFORMA DO ALOJAMENTO DOS MOTORISTAS

A reforma do alojamento só será iniciada com a finalização e entrega da construção da Sala de Atendimento.

10.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Engloba as demolições parciais de alvenarias, revestimentos cerâmicos, concreto, reboco e divisória; remoções de esquadrias e louças dos banheiros, elementos construtivos comprometidos no interior do alojamento, com o transporte contínuo de entulhos para descarte legal.

Para aumentar o comprimento dos banheiros, serão removidas as portas e batentes, demolidas as paredinhas de alvenaria e instaladas novas portas na abertura dos saguões.

10.2 PAREDE EM DRYWALL

Para redistribuição interna dos ambientes do alojamento, será fornecida e instalada uma divisória em sistema de drywall, estruturada com perfis de aço galvanizado (guias e montantes), com chapeamento simples em placas de gesso acartonado, tratamento de juntas com fita e recebendo a aplicação de gesso desempenado liso. Também será instalada na divisória uma porta de madeira para verniz.

10.3 FECHAMENTO DA PAREDE E ESCADA

Serão realizados os serviços de fechamento e adequação estrutural/vedação das paredes e será construída uma escada externa na nova saída, conforme detalhamento do projeto arquitetônico, conferindo segurança ao recinto.

10.4 REVESTIMENTO

As áreas em alvenaria que sofrerem intervenção ou regularização receberão aplicação de chapisco aderente traço 1:3 e reboco desempenado traço 1:2:8 com espessura compatível para alinhamento com os planos existentes, observando a ABNT NBR 13749.

O revestimento das paredes internas dos sanitários será composto de chapisco, emboço sarrafeado e azulejo até a altura do teto. E a parede da cozinha receberá azulejo até 1,50 metros de altura.

10.5 PISO

Será executada a recomposição do contrapiso e assentamento de novo revestimento resistente e de fácil higienização, com caimentos adequados.

10.6 ESQUADRIAS

Compreende o fornecimento e instalação de esquadrias internas (portas de madeira no dormitório e sanitários) e externas (janelas maxim-ar e porta de madeira maciça), incluindo batentes, alizares, guarnições, ferragens cromadas e vidros temperados perfeitamente vedados.

10.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada a adequação das instalações elétricas do Alojamento dos Motoristas conforme o projeto arquitetônico e a ABNT NBR 5410. Os serviços englobam o fornecimento e instalação dos materiais contidos na planilha orçamentária; fornecimento e instalação de luminárias do tipo plafon circular de sobrepor equipadas com lâmpadas LED de potência 12/13 W nos banheiros, além da instalação de tomadas de corrente, interruptores e fiação com isolamento 750V antichama, nas paredes e na divisória de drywall.

10.8 CLIMATIZAÇÃO

Os trabalhos de climatização abrangerão a retirada cuidadosa do aparelho de ar-condicionado portátil existente no local e a sua entrega à administração do imóvel. Na sequência, serão fornecidos e instalados 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split inverter, hi-wall (instalação em parede), com capacidade de 12000 BTU/h, ciclo frio, no dormitório e 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split inverter, hi-wall, com capacidade de 18000 BTU/h, ciclo frio, na sala de estar; ambos com selo Procel A de eficiência energética, incluindo tubulações de cobre, isolamentos térmicos elastoméricos, drenos em PVC e circuitos de alimentação elétrica dedicada.

10.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A reforma hidrossanitária contemplará a execução de rasgos lineares manuais em alvenaria para passagem dos ramais de distribuição e esgotamento, seguidos do chumbamento linear com argamassa de cimento e areia após a montagem e teste de estanqueidade das tubulações.

O abastecimento de água potável utilizará tubo de PVC rígido soldável marrom DN 25 mm (3/4") com suas respectivas conexões, registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla DN 3/4" (linha especial) para corte geral e registros de pressão em latão cromado com canopla DN 3/4" (linha especial) para controle do chuveiro.

A rede de esgoto dos banheiros será reformada com tubo de PVC rígido branco com pontas lisas soldáveis linha esgoto série normal DN 40 mm e tubos de PVC rígido tipo coletor de esgoto com junta elástica DN 100 mm, caixas sifonadas de PVC de 100 x 100 x 50 mm providas de grelha metálica.

Também será instalado um ponto de água e esgoto na varanda do alojamento

10.10 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Nos banheiros do alojamento serão fornecidas e instaladas bacias sanitárias em louça branca com caixa acoplada, assentos sanitários em polipropileno, lavatórios de louça branca com coluna integrada e torneiras cromadas.

Serão fornecidos e instalados o chuveiro, os espelhos, suportes para papel higiênico, saboneteiras, toalheiros e demais itens que constam na planilha orçamentária.

Na cozinha será instalada uma pia de granito completa e um gabinete revestido em laminado melamínico.

Na varanda será instalada as tubulações de água fria e esgoto, a torneira e as mãos francesas para instalar a pia antiga da cozinha.

10.11 PINTURA

As paredes internas de todos os compartimentos receberão limpeza prévia, aplicação de uma demão de fundo preparador e duas demãos de acabamento com tinta látex acrílica premium aplicada a rolo. As paredes externas do bloco do alojamento receberão fundo preparador em uma demão e duas demãos de tinta látex acrílica premium de base aquosa para fachadas. As portas de madeira receberão verniz alquídico incolor em duas demãos ou tinta de acabamento esmalte sintético em duas demãos. As esquadrias metálicas e caixilhos das janelas receberão lixamento, limpeza desengraxante e pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético aplicada a rolo ou pincel por demão. A testeira de madeira do telhado será revestida com duas demãos de tinta esmalte sintético.

10.12 COBERTURA DA PORTA

Sobre a porta de entrada principal do Alojamento dos Motoristas, será instalada uma estrutura de proteção em balanço confeccionada com perfis metálicos leves e cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar na cor bronze com espessura de 6 mm, fixada com perfis de alumínio e gaxetas elastoméricas estanques, assegurando proteção contra chuvas e intempéries no acesso.

11. LIMPEZA FINAL

A CONTRATADA realizará a limpeza geral, sistemática e final de todas as dependências que sofreram intervenção nas obras da Garagem das Ambulâncias, abrangendo a Sala de Atendimento, o pátio de manobras, acessos, calçadas, muros e o Alojamento dos Motoristas. Todos os entulhos e resíduos remanescentes (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal) deverão ser rigorosamente segregados, carregados em caçambas metálicas e transportados para bota-fora devidamente legalizado e licenciado.

A obra será entregue à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em perfeito estado de asseio, conservação e funcionamento, com todos os aparelhos elétricos, sistemas hidráulicos, equipamentos de ar-condicionado, luminárias, esquadrias e componentes testados e em plena operacionalidade técnica.

Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito

Simone di Santi Bellotto
Arquiteta e Urbanista
CAU: A19375-5

ANEXO V – MEMORIAL DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJAL PAULISTA - SP

PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO"
LOCAL: R. JOÃO BELLOTTO, nº 390 - VILA SÃO JOSÉ - LARANJAL PAULISTA - SP
FONTES: SINAPI 08/2026 - SEM DESONERAÇÃO, ORSE JULHO/2026 e CDHU 203-AGO/2026 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**				
1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	1,50	1,50	conforme layout fornecido pela prefeitura
2			**CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO**				
2.1			**CANTEIRO DE OBRAS**				
2.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	18,00	18,00	instalar na calçada
2.1.2	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	37,20	6*6,2	gabarito
2.2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
2.2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,60	2*7,6*1*0,5	rampas
2.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	16,30	((7,6*2,5*0,55)+(7,6*3,85*0,2))	corte do terreno
2.2.3	CDHU	04.01.080	RETIRADA DE FECHAMENTO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, INCLUSIVE PILARES	M2	17,50	7*2,5	muro de placa
2.2.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,48	(17,5*0,05)+7,6+6+4	parte da terra escavada será utilizada no reaterro
2.3			**FUNDAÇÃO**				
2.3.1			**ESTACAS**				
2.3.1.1	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	45,50	13*3,5	13 estacas de 3,5 m de profundidade
2.3.2			**VIGA BALDRAME**				
2.3.2.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,99	(6+5,9+6+5,9+4,4+1,65+1,65+1,65)*0,3*0,2	vigas de 20 cm de largura por 30 cm de altura
2.3.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,99	(6+5,9+6+5,9+4,4+1,65+1,65+1,65)*0,3*0,2	
2.3.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM)	KG	85,89	4*(6+4,55+1,95+1,95+1,95+6,2+6+6,2)*0,617	4 barras de Ø 10 mm
2.3.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	24,12	5*(6+6,2+6+6,2+4,55+1,95+1,95+1,95)*0,9*0,154	estribos a cada 20 cm
2.3.3			**ALICERCE**				
2.3.3.1	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,97	(5,7+5,7+5,9+5,9+4,25+1,65+1,65+1,65)*0,15*0,2	nivelamento do alicerce
2.3.3.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,20	(5,7+5,7+5,9+5,9+4,25+1,65+1,65+1,65)*(0,15+0,2+0,15)	2 demãos de Neutrol sobre a argamassa impermeabilizante
2.3.3.3	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	16,20	(5,7+5,7+5,9+5,9+4,25+1,65+1,65+1,65)*(0,15+0,2+0,15)	argamassa com Vedacit revestindo todo o alicerce
2.3.4			**DRENAGEM E REATERRO**				
2.3.4.1	CDHU	06.12.020	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	6,16	(((3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,65*1,8)+(1,65*1,05)+(1,1*1,1))*0,1)+(0,5*0,5*12)	Aterro da vala externa. Aterro interno deixar 5 cm abaixo do nível pronto do alicerce, para a concretagem.
2.3.4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	37,62	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,65*1,8)+(1,65*1,05)+(1,1*1,1)+(0,5*12)	externa e interna
2.3.4.3	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	12,20	6+6,2	no nível da viga baldrame do fundo e da lateral, com saída na guia da rua
2.4			**SUPERESTRUTURA**				
2.4.1			**PILARES**				
2.4.1.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	13,44	24*0,2*2,8	
2.4.1.2	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,73	13*2,5*0,15*0,15	
2.4.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM)	KG	99,46	13*4*3,1*0,617	4 barras de Ø 10 mm
2.4.1.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	14,01	13*2,8*5*0,5*0,154	estribos a cada 20 cm
2.4.2			**VIGA**				
2.4.2.1	SINAPI	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,51	3,9*(0,35+0,2+0,35)	viga no meio da sala, para apoio da laje de forro
2.4.2.2	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,27	3,9*0,20*0,35	viga com 20 cm de largura e 35 cm de altura
2.4.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM E 12,5 MM)	KG	23,04	(4*4,3*0,617)+(3*4,3*0,963)	armadura superior com 2 barras de Ø 10 mm e inferior com 3 barras de Ø 12,5 mm e 2 barras de Ø 10 mm
2.4.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	3,00	5*3,9*1*0,154	estribos a cada 15 cm
2.4.3			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				
2.4.3.1	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	61,96	(2,5*(3,9+1,1+1,05+1,8+1,65+1,65+1,65+1,8+1,5+5,7+5,9))+(1*1,65)+(6,2*1,1)-(2*1,5*1)-(2*0,8*0,6)-(0,8*2,1)-(0,7*2,1)-(0,9*2,1)-(1*2,1)-(24,05*0,15)-(7*0,15)	paredes e oitões
2.4.3.2	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	12,45	2,1+2,1+1,05+1,8+1,1+1,05+1,65+1,6	em cima das portas e janelas
2.4.3.3	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	7,00	(2*2,1)+(2*1,4)	respaldo do peitoril das janelas
2.4.3.4	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	11,60	5,7+5,9	nas paredes externas, na altura do aterro externo
2.4.3.5	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	6,71	(6+6,2)*0,55	impermeabilização de 55 cm de altura, das paredes externas que serão aterradas

2.4.4			**RESPALDO DAS PAREDES**				
2.4.4.1	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	33,75	6+6+6,2+6,2+4,4+1,65+1,65+1,65	respaldo das paredes internas e externas, para apoiar a laje
2.4.5			**LAJE DE FORRO**				
2.4.5.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	37,20	6*6,2	laje de forro h8 + 4 cm de cobrimento de concreto
2.5			**COBERTURA**				
2.5.1			**TEHADO**				
2.5.1.1	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1,00	1,00	
2.5.1.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	56,45	7,2*7,84	telhado com 2 águas e caimento de 35 %, conforme projeto
2.5.1.3	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	7,20	7,20	
2.5.1.4	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M2	56,45	7,2*7,84	
2.5.2			**BEIRAL**				
2.5.2.1	CDHU	22.01.210	TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM	M	30,08	2*(7,2+7,84)	tabeira dos 4 lados do beiral
2.5.2.2	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	18,05	2*(7,2+7,84)*0,6	beiral de 60 cm em torno da construção
2.5.2.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	15,68	2*7,84	
2.6			**REVESTIMENTO**				
2.6.1			**REVESTIMENTO INTERNO**				
2.6.1.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	91,00	31,08+59,92	
2.6.1.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	31,08	((1,65+1,65+1,05+1,05+1,65+1,65+1,8+1,8)*2,8)-(0,7*2,1)-(0,9*2,1)	reboco interno dos sanitários
2.6.1.3	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	59,92	((3,9+4,4+1,8+1,5+5,7+5,9)*2,8)-(0,7*2,1)-(0,8*2,1)-(0,9*2,1)	reboco das paredes internas, que serão pintadas
2.6.1.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	31,08	((1,65+1,65+1,05+1,05+1,65+1,65+1,8+1,8)*2,8)-(0,7*2,1)-(0,9*2,1)	azulejo dos sanitários, na altura inteira da parede
2.6.2			**LAJE**				
2.6.2.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	32,23	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*1,65)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65)	
2.6.2.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	32,23	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*1,65)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65)	reboco da laje
2.6.3			**REVESTIMENTO EXTERNO**				
2.6.3.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	80,49	((4,2+1,25+1,8+4,95+6+6,2)*2,95)+(0,9*3,05)+(1,65*1,65)+(6,2*1,1)-(0,8*2,1)-(1*2,1)	
2.6.3.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	80,49	((4,2+1,25+1,8+4,95+6+6,2)*2,95)+(0,9*3,05)+(1,65*1,65)+(6,2*1,1)-(0,8*2,1)-(1*2,1)	reboco das paredes externas
2.7			**PISO**				
2.7.1			**PISO INTERNO**				
2.7.1.1	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,72	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*2,1)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65)	conferir modelo com a fiscalização
2.7.1.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,72	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*2,1)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65)	regularização do contrapiso
2.7.1.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,96	((3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*2,1)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65))*0,06	espessura mínima de 6 cm
2.7.2			**RODAPÉ E SOLEIRAS**				
2.7.2.1	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	24,60	3,9+2,9+0,9+1,5+4,7+5,9+0,3+1,8+1,8+0,9	
2.7.2.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	3,40	1+0,9+0,8+0,7	em todas as portas
2.7.3			**CALÇADA EM TORNO DA CONSTRUÇÃO**				
2.7.3.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,22	(8+6,2+6,2)*1*0,06	calçadinha externa em torno da construção
2.8			**ESQUADRIAS**				
2.8.1	SINAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1,00	Wc
2.8.2	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1,00	Wc Pcd
2.8.3	SINAPI	100694	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1,00	porta de saída externa do agendamento
2.8.4	CDHU	14.30.842	DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO EM VIDRO TEMPERADO SIMPLES, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	M2	6,51	3,1*2,1	divisória de vidro temperado entre a sala de espera e a sala de agendamento, com 2,10 m de altura
2.8.5	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (PORTAS)	M2	3,78	(1*2,1)+(0,8*2,1)	porta de vidro temperado da entrada e da divisória
2.8.6	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	2,00	2,00	dobradiças e fechaduras das portas de vidro
2.8.7	CDHU	26.02.170	VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO INCOLOR DE 8 MM (JANELAS MAXIM-AR)	M2	2,76	(2*0,8*0,6)+(2*0,6*1,5)	janelas maxim-ar de vidro temperado
2.8.8	CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	12,00	12,00	ferragens das janelas maxim-ar

2.9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
2.9.1	CDHU	40.04.080	TOMADA PARA TELEFONE 4P, PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA	CJ	1,00	1,00	agendamento
2.9.2	CDHU	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	2,00	2,00	agendamento
2.9.3	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	6,00	
2.9.4	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00	2,00	
2.9.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00	2,00	wc e wc pcd
2.9.6	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	1,00	
2.9.7	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	1,00	1,00	
2.9.8	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	25,00	25,00	
2.9.9	CDHU	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	36,00	12*3	
2.9.10	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	30,00	12*2,5	
2.9.11	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	60,00	
2.9.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	120,00	
2.9.13	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	15,00	
2.9.14	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	40,00	
2.9.15	SINAPI	98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	25,00	25,00	
2.9.16	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30,00	30,00	
2.9.17	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00	
2.9.18	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2,00	
2.9.19	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2,00	
2.9.20	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00	
2.9.21	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00	
2.9.22	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	4,00	4,00	wc, wc pcd, hall da espera e hall da escada
2.9.23	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	6,00	6,00	agendamento e recepção
2.10			**CLIMATIZAÇÃO**				
2.10.1	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	1,00	local a definir no agendamento
2.11			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
2.11.1			**ÁGUA FRIA**				wc e wc pdc
2.11.1.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,00	5*3	
2.11.1.2	SINAPI	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1,00	
2.11.1.3	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	15,00	
2.11.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,00	8,00	
2.11.1.5	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	2,00	
2.11.1.6	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2	UN	2,00	2,00	
2.11.2			**ESGOTO**				
2.11.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	3,00	
2.11.2.2	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	10,00	
2.11.2.3	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	3,00	3,00	
2.11.3			**ÁGUA PLUVIAL**				
2.11.3.1	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	10,00	

2.12			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**				
2.12.1	CDHU	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	UN	0,48	2*0,4*0,6	espelho de 40 cm x 60 cm para o wc e o wc pcd
2.12.2	CDHU	30.01.020	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 500 MM	UN	2,00	2,00	wc pcd
2.12.3	CDHU	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UN	1,00	1,00	wc pcd
2.12.4	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	2,00	
2.12.5	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	2,00	
2.12.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	2,00	
2.12.7	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1,00	torneira adicional no wc pcd
2.12.8	SINAPI	95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	1,00	wc
2.12.9	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	1,00	wc pcd
2.12.10	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1,00	wc
2.12.11	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1,00	wc pdc
2.13			**PINTURA**				
2.13.1			**TETO**				
2.13.1.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	64,46	2*32,23	duas demãos
2.13.1.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	32,23	(3,9*5,9)+(1,8*1,5)+(1,1*1,65)+(1,65*1,05)+(1,8*1,65)	duas demãos
2.13.2			**PAREDES INTERNAS**				
2.13.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,84	2*59,92	duas demãos
2.13.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,92	((3,9+4,4+1,8+1,5+5,7+5,9)*2,8)-(0,7*2,1)-(0,8*2,1)-(0,9*2,1)	duas demãos
2.13.3			**PAREDES EXTERNAS**				
2.13.3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	160,98	2*80,49	duas demãos
2.13.3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	80,49	((4,2+1,25+1,8+4,95+6+6,2)*2,95)+(0,9*3,05)+(1,65*1,65)+(6,2*1,1)-(0,8*2,1)-(1*2,1)	duas demãos
2.13.4			**PORTA**				
2.13.4.1	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,12	3*((0,9*2,1)+(0,8*2,1)+(0,7*2,1))	duas demãos
2.13.5			**TESTEIRA**				
2.13.5.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	7,52	2*(7,2+7,84)*0,25	duas demãos
2.14			**LIMPEZA**				
2.14.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	37,20	6*6,2	
3			**PORTÃO E MURO DA GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS**				
3.1			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
3.1.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,58	(50*2,5*0,06)+(3,5*0,15*0,15)	calçada da Rua João Beloto e rebaixamento da guia em frente ao novo portão
3.1.2	CDHU	04.01.080	RETIRADA DE FECHAMENTO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, INCLUSIVE PILARES	M2	11,25	4,5*2,5	abertura para o novo portão
3.1.3	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	11,64	7,58+(11,25*0,05)+3,5	concreto, placas e terra
3.1.4	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	3,50	3,5*4*0,25	escavação da rampa para o novo portão
3.2			**FECHAMENTO DO ANTIGO PORTÃO DA GARAGEM**				
3.2.1	ORSE	2377	MURO COM MOURÕES E PLACAS PRÉ - MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, H = 1,80M	M2	11,25	4,5*2,5	
3.3			**NOVA ENTRADA DA GARAGEM**				
3.3.1			**ESTACAS**				
3.3.1.1	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	4,00	2*2	2 m de profundidade
3.3.2			**BLOCOS DE COROAMENTO E VIGA BALDRAME**				
3.3.2.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,27	(0,4*0,4*0,4)+(3,5*0,2*0,3)	2 blocos de 40cm x 40cm e viga baldrame de 20cm x 30cm
3.3.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,27	(0,4*0,4*0,4)+(3,5*0,2*0,3)	
3.3.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 8 E 10 MM)	KG	15,75	(2*6*1,5*0,395)+(4*3,5*0,617)	
3.3.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	2,43	5*3,5*0,9*0,154	

3.3.3			**PILARES DE CONCRETO**				
3.3.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	6,00	2*4*0,3*2,5	2 pilares de 30cm x 30cm e 2,50m de altura
3.3.3.2	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,45	2*2,5*0,3*0,3	
3.3.3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 12,5 MM)	KG	23,11	2*4*3*0,963	cada pilar terá 4 barras de Ø 12,5 mm
3.3.3.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	5,93	2*2,5*7*1,1*0,154	estribos de Ø 5mm a cada 15 cm
3.3.4			**REBOCO DOS PILARES**				
3.3.4.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	6,09	(2*2,5*1,2)+(0,3*0,3)	
3.3.4.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	6,09	(2*2,5*1,2)+(0,3*0,3)	reboco
3.3.5			**PORTÃO DE CORRER**				
3.3.5.1	SINAPI	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,75	3,5*2,5	portão de correr em chapa de aço, com 3,50m de comprimento e 2,50m de altura
3.3.5.2	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	4,50	4,50	instalação do portão
3.3.5.3	SINAPI	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	4,50	4,50	
3.3.5.4	CDHU	39.24.152	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	16,00	16,00	
3.3.5.5	CDHU	66.02.239	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	UN	1,00	1,00	motor, cremalheira e demais equipamentos para abertura automatizada do portão
3.3.6			**CALÇADA DO PORTÃO E RAMPA**				
3.3.6.1	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	18,20	(3,5*2,2)+(3,5*3)	calçada em frente do novo portão e rampa interna, armadas com malha de aço e com 8cm de espessura
3.3.7			**CALÇADA DA RUA JOÃO BELOTO**				
3.3.7.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6,53	49,5*2,2*0,06	refazer a calçada com 6cm de espessura, sem malha de aço
3.3.7.2	CDHU	54.08.001	NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E DESEMPENO MECÂNICO ATRAVÉS DE RÉGUA VIBRATÓRIA DE PAVIMENTO EM CONCRETO	M2	116,60	53*2,2	desempenamento do concreto
3.4			**PINTURA**				
3.4.1			**PORTÃO**				
3.4.1.1	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	8,75	3,5*2,5	
3.4.2			**PILARES E FECHAMENTO DO MURO**				
3.4.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	57,18	2*28,59	
3.4.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,59	(2*3*1,2)+(0,3*0,3)+(2*4,5*2,5)	2 pilares do novo portão e a nova parte de muro de placa
3.5			**FECHAMENTO DO CANIL**				
3.5.1	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	7,8	2*1,95*2	alambrado dos 2 lados do fundo do alojamento, com 1,95m de comprimento e 2m de altura
3.5.2	ORSE	12036	PORTÃO DE FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8"	M2	3,60	2*0,9*2	2 portões de 90cm x 2m de altura
4			**REFORMA DO ALOJAMENTO DOS MOTORISTAS**				
4.1			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
4.1.1	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,17	1,2*2,4*0,06	piso dos banheiros
4.1.2	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	1,05	(2*1,2*2,5*0,15)+(1,1*0,9*0,15)	paredes dos banheiro e peitoril da janela
4.1.3	CDHU	03.08.200	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M2	11,88	4,95*2,4	divisória do dormitório
4.1.4	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	42,42	((2,4+1,2+2,4+1,2)*2*2,4)+(2*2,4*1,2)+(1,4*1,5)	banheiros e cozinha
4.1.5	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,00	4,00	
4.1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,72	2*0,6*0,6	banheiros
4.1.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	5,00	banheiros e cozinha
4.1.8	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	1,87	1,7*1,1	janela de atendimento
4.2			**PAREDE EM DRYWALL**				
4.2.1	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	19,44	2*9,72	dormitório
4.2.2	SINAPI	96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	9,72	(4,75*2,4)-(0,8*2,1)	dormitório
4.3			**FECHAMENTO DA PAREDE E ESCADA**				
4.3.1	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,22	0,2*1,1	fechamento da parede para instalação da porta de saída
4.3.2	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,17	0,9*1,05*0,18	construção da escada externa
4.4			**REVESTIMENTO**				
4.4.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	42,32	33,72+8,60	
4.4.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	33,72	((2,4+1,2+2,4+1,2)*2*2,4)+(1,4*1,5)-(2*0,7*2,1)	reboco das paredes dos banheiros e da parede da pia da cozinha
4.4.3	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	8,60	(2*0,9*1,1)+(1,2*1,05)+(0,6*0,6)+5	onde for necessário
4.4.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	33,72	((2,4+1,2+2,4+1,2)*2*2,4)+(1,4*1,5)-(2*0,7*2,1)	azulejo das paredes dos banheiros e da parede da pia da cozinha

4.5			**PISO**				
4.5.1	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	5,76	2*2,4*1,2	piso dos banheiros
4.5.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	5,76	2*2,4*1,2	piso dos banheiros
4.5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,35	2*2,4*1,2*0,06	piso dos banheiros
4.5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	2,20	(2*0,7)+0,8	nas portas dos banheiros e na nova porta de saída
4.6			**ESQUADRIAS**				
4.6.1	SINAPI	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1,00	nova porta de saída
4.6.2	SINAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	2,00	portas dos banheiros
4.6.3	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1,00	porta da parede de drywall do dormitório
4.6.4	CDHU	26.02.170	VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO INCOLOR DE 8 MM (JANELAS MAXIM-AR)	M2	1,22	(2*0,6*0,6)+(0,5*1)	2 janelas de vidro temperado maxim-ar dos banheiros e da sala
4.6.5	CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00	6,00	ferragens das janelas maxim-ar
4.7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.7.1	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	6,00	
4.7.2	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00	2,00	
4.7.3	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00	2,00	banheiros
4.7.4	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	1,00	
4.7.5	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	1,00	1,00	
4.7.6	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	13,00	13,00	
4.7.7	CDHU	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,00	20,00	
4.7.8	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,00	8,00	
4.7.9	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,00	8,00	
4.7.10	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	40,00	
4.7.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	50,00	
4.7.12	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	15,00	
4.7.13	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	10,00	
4.7.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2,00	
4.7.15	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	2,00	
4.7.16	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1,00	
4.7.17	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00	
4.7.18	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	2,00	banheiros
4.8			**CLIMATIZAÇÃO**				
4.8.1	CDHU	04.35.050	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	UN	1,00	1,00	retirada do ar condicinado existente
4.8.2	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	1,00	dormitório
4.8.3	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	1,00	sala de estar
4.9			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
4.9.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	15,00	
4.9.2	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	10,00	
4.9.3	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	4,00	
4.9.4	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,00	2,00	
4.9.5	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	2,00	
4.9.6	CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	1,00	1,00	
4.9.7	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,00	20,00	rasgos das paredes internas e da parede da varanda
4.9.8	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,00	10,00	chumbamento dos eletrodutos e tubulações das paredes internas e da parede da varanda

4.10			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**				
4.10.1	CDHU	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	UN	0,48	2*0,6*0,4	espelho de 40 cm x 60 cm para os banheiros
4.10.2	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	2,00	
4.10.3	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	2,00	
4.10.4	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	1,00	
4.10.5	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1,00	banheiro com chuveiro
4.10.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1,00	para a pia da varanda
4.10.7	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1,00	a ser instalada na varanda
4.10.8	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	2,00	
4.10.9	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	
4.10.10	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UN	1,00	1,00	
4.10.11	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	
4.10.12	SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	2,00	instalar na varanda para a pia
4.10.13	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1,00	conferir o tamanho da pia da cozinha
4.10.14	CDHU	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2	0,77	1,1*0,7	gabine da pia da cozinha
4.11			**PINTURA**				
4.11.1			**PAREDES INTERNAS**				
4.11.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	76,73	((4,95+4,95+4,95+4,95+8+8)*2,45)-(3*0,8*2,1)-(2*0,7*2,1)-(2*1,5*1)	fundo preparador
4.11.1.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	76,73	((4,95+4,95+4,95+4,95+8+8)*2,45)-(3*0,8*2,1)-(2*0,7*2,1)-(2*1,5*1)	
4.11.2			**PAREDES EXTERNAS**				
4.11.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	311,59	((5,25+2,45+2,8)*3,4)+(5,55*3,8)+((8,3*10,85)*2,9)-(2*0,8*2,1)-(2*1,5*1)	fundo preparador
4.11.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	311,59	((5,25+2,45+2,8)*3,4)+(5,55*3,8)+((8,3*10,85)*2,9)-(2*0,8*2,1)-(2*1,5*1)	
4.11.3			**PORTAS**				
4.11.3.1	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	13,86	(2*3*0,7*2,1)+(3*0,8*2,1)	portas dos banheiros e do dormitório
4.11.3.2	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	5,04	3*0,8*2,1	nova porta de saída
4.11.4			**JANELAS**				
4.11.4.1	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,00	2*1,5*1	janela do dormitório e da copa
4.11.5			**TESTEIRA DO TELHADO**				
4.11.5.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	8,67	(6,45+6,95+2,6+5,8+9,5+12,05)*0,2	tabeira do telhado do alojamento
4.12			**COBERTURA DA PORTA**				
4.12.1	CDHU	16.32.070	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	2,40	1*2,4	cobertura da porta de entrada existente
5			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**				
5.1	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,00	4,00	limpeza do entulho remanescente da obra

Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2026.

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Arq. Simone di Santi Bellotto
CAU A193755

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJAL PAULISTA - SP

PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO"
LOCAL: R. JOÃO BELLOTTO, nº 390 - VILA SÃO JOSÉ - LARANJAL PAULISTA - SP
FONTES: SINAPI 08/2026 - SEM DESONERAÇÃO, ORSE JULHO/2026 e CDHU 203-AGO/2026 - SEM DESONERAÇÃO
BDI 23,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR UNIT C/BDI	TOTAL (S/ BDI)	TOTAL (C/ BDI)
1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					R$ 311,70	R$ 383,87
1.1	CDHU	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	1,50	R$ 207,80	R$ 255,91	R$ 311,70	R$ 383,87
2			CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO					R$ 112.895,26	R$ 139.030,19
2.1			CANTEIRO DE OBRAS					R$ 2.485,54	R$ 3.060,78
2.1.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	18,00	R$ 99,48	R$ 122,51	R$ 1.790,64	R$ 2.205,18
2.1.2	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	37,20	R$ 18,68	R$ 23,00	R$ 694,90	R$ 855,60
2.2			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R$ 5.453,44	R$ 6.715,98
2.2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,60	R$ 157,63	R$ 194,12	R$ 1.197,99	R$ 1.475,31
2.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	16,30	R$ 127,29	R$ 156,76	R$ 2.075,08	R$ 2.555,50
2.2.3	CDHU	04.01.080	RETIRADA DE FECHAMENTO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, INCLUSIVE PILARES	M2	17,50	R$ 3,84	R$ 4,73	R$ 67,20	R$ 82,78
2.2.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,48	R$ 114,38	R$ 140,86	R$ 2.113,17	R$ 2.602,39
2.3			FUNDAÇÃO					R$ 10.844,52	R$ 13.354,75
2.3.1			ESTACAS					R$ 3.433,89	R$ 4.228,77
2.3.1.1	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	45,50	R$ 75,47	R$ 92,94	R$ 3.433,89	R$ 4.228,77
2.3.2			VIGA BALDRAME					R$ 3.143,71	R$ 3.871,27
2.3.2.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,99	R$ 292,97	R$ 360,79	R$ 582,72	R$ 717,61
2.3.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,99	R$ 710,11	R$ 874,50	R$ 1.412,41	R$ 1.739,38
2.3.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM)	KG	85,89	R$ 10,38	R$ 12,78	R$ 891,50	R$ 1.097,63
2.3.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	24,12	R$ 10,66	R$ 13,13	R$ 257,08	R$ 316,65
2.3.3			ALICERCE					R$ 2.901,57	R$ 3.573,36
2.3.3.1	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,97	R$ 1.192,15	R$ 1.468,13	R$ 1.158,77	R$ 1.427,02
2.3.3.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,20	R$ 46,81	R$ 57,65	R$ 758,32	R$ 933,93
2.3.3.3	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	16,20	R$ 60,77	R$ 74,84	R$ 984,47	R$ 1.212,41
2.3.4			DRENAGEM E ATERRO					R$ 1.365,36	R$ 1.681,36
2.3.4.1	CDHU	06.12.020	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	6,16	R$ 73,82	R$ 90,91	R$ 454,90	R$ 560,21
2.3.4.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	37,62	R$ 5,11	R$ 6,29	R$ 192,25	R$ 236,65
2.3.4.3	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	12,20	R$ 58,87	R$ 72,50	R$ 718,21	R$ 884,50

2.4			**SUPERESTRUTURA**						**R$**	**23.098,18**	**R$**	**28.445,14**
2.4.1			**PILARES**						**R$**	**3.443,17**	**R$**	**4.240,00**
2.4.1.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	13,44	R$	132,74	R$ 163,47	R$	1.784,03	R$	2.197,04
2.4.1.2	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,73	R$	652,79	R$ 803,91	R$	477,35	R$	587,86
2.4.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM)	KG	99,46	R$	10,38	R$ 12,78	R$	1.032,40	R$	1.271,10
2.4.1.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	14,01	R$	10,66	R$ 13,13	R$	149,39	R$	184,00
2.4.2			**VIGA**						**R$**	**922,95**	**R$**	**1.136,56**
2.4.2.1	SINAPI	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,51	R$	132,82	R$ 163,57	R$	466,20	R$	574,13
2.4.2.2	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,27	R$	679,99	R$ 837,41	R$	185,64	R$	228,61
2.4.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 10 MM E 12,5 MM)	KG	23,04	R$	10,38	R$ 12,78	R$	239,10	R$	294,39
2.4.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	3,00	R$	10,66	R$ 13,13	R$	32,01	R$	39,43
2.4.3			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**						**R$**	**8.861,33**	**R$**	**10.912,66**
2.4.3.1	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	61,96	R$	94,09	R$ 115,87	R$	5.830,05	R$	7.179,59
2.4.3.2	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	12,45	R$	64,40	R$ 79,31	R$	801,78	R$	987,41
2.4.3.3	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	7,00	R$	54,42	R$ 67,02	R$	380,94	R$	469,14
2.4.3.4	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	11,60	R$	79,66	R$ 98,10	R$	924,06	R$	1.137,96
2.4.3.5	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	6,71	R$	137,78	R$ 169,68	R$	924,50	R$	1.138,55
2.4.4			**RESPALDO DAS PAREDES**						**R$**	**2.688,53**	**R$**	**3.310,88**
2.4.4.1	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	33,75	R$	79,66	R$ 98,10	R$	2.688,53	R$	3.310,88
2.4.5			**LAJE DE FORRO**						**R$**	**7.182,20**	**R$**	**8.845,04**
2.4.5.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	37,20	R$	193,07	R$ 237,77	R$	7.182,20	R$	8.845,04
2.5			**COBERTURA**						**R$**	**16.158,59**	**R$**	**19.899,74**
2.5.1			**TEHADO**						**R$**	**12.400,28**	**R$**	**15.271,37**
2.5.1.1	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	1,00	R$	662,97	R$ 816,45	R$	662,97	R$	816,45
2.5.1.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	56,45	R$	111,00	R$ 136,70	R$	6.265,73	R$	7.716,44
2.5.1.3	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	7,20	R$	48,54	R$ 59,78	R$	349,49	R$	430,42
2.5.1.4	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M2	56,45	R$	90,74	R$ 111,75	R$	5.122,09	R$	6.308,06
2.5.2			**BEIRAL**						**R$**	**3.758,31**	**R$**	**4.628,37**
2.5.2.1	CDHU	22.01.210	TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM	M	30,08	R$	42,30	R$ 52,09	R$	1.272,38	R$	1.566,87
2.5.2.2	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	18,05	R$	83,44	R$ 102,76	R$	1.505,93	R$	1.854,61
2.5.2.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	15,68	R$	62,50	R$ 76,97	R$	980,00	R$	1.206,89

2.6			**REVESTIMENTO**						**R$ 10.222,87**	**R$**	**12.588,91**
2.6.1			**REVESTIMENTO INTERNO**						**R$ 5.693,98**	**R$**	**7.011,77**
2.6.1.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	91,00	R$	8,27	R$ 10,18	R$ 752,57	R$	926,38
2.6.1.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	31,08	R$	26,10	R$ 32,14	R$ 811,19	R$	998,91
2.6.1.3	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	59,92	R$	31,91	R$ 39,30	R$ 1.912,05	R$	2.354,86
2.6.1.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	31,08	R$	71,37	R$ 87,89	R$ 2.218,18	R$	2.731,62
2.6.2			**LAJE**						**R$ 1.294,90**	**R$**	**1.594,62**
2.6.2.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	32,23	R$	8,27	R$ 10,18	R$ 266,52	R$	328,08
2.6.2.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	32,23	R$	31,91	R$ 39,30	R$ 1.028,38	R$	1.266,54
2.6.3			**REVESTIMENTO EXTERNO**						**R$ 3.233,99**	**R$**	**3.982,52**
2.6.3.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	80,49	R$	8,27	R$ 10,18	R$ 665,63	R$	819,36
2.6.3.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	80,49	R$	31,91	R$ 39,30	R$ 2.568,36	R$	3.163,16
2.7			**PISO**						**R$ 6.499,37**	**R$**	**8.004,08**
2.7.1			**PISO INTERNO**						**R$ 4.811,57**	**R$**	**5.925,45**
2.7.1.1	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,72	R$	73,99	R$ 91,12	R$ 2.421,14	R$	2.981,67
2.7.1.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	32,72	R$	34,39	R$ 42,35	R$ 1.125,33	R$	1.385,80
2.7.1.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,96	R$	644,36	R$ 793,53	R$ 1.265,10	R$	1.557,98
2.7.2			**RODAPÉ E SOLEIRAS**						**R$ 782,75**	**R$**	**964,05**
2.7.2.1	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	24,60	R$	11,99	R$ 14,77	R$ 294,95	R$	363,34
2.7.2.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	3,40	R$	143,47	R$ 176,68	R$ 487,80	R$	600,71
2.7.3			**CALÇADA EM TORNO DA CONSTRUÇÃO**						**R$ 905,05**	**R$**	**1.114,57**
2.7.3.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,22	R$	739,42	R$ 910,60	R$ 905,05	R$	1.114,57
2.8			**ESQUADRIAS**						**R$ 16.125,44**	**R$**	**19.858,45**
2.8.1	SINAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R$	1.333,78	R$ 1.642,55	R$ 1.333,78	R$	1.642,55
2.8.2	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R$	1.498,36	R$ 1.845,23	R$ 1.498,36	R$	1.845,23
2.8.3	SINAPI	100694	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R$	2.038,56	R$ 2.510,49	R$ 2.038,56	R$	2.510,49
2.8.4	CDHU	14.30.842	DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO EM VIDRO TEMPERADO SIMPLES, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	M2	6,51	R$	934,23	R$ 1.150,50	R$ 6.081,84	R$	7.489,76
2.8.5	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (PORTAS)	M2	3,78	R$	575,91	R$ 709,23	R$ 2.176,94	R$	2.680,89
2.8.6	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_11/2025	UN	2,00	R$	295,26	R$ 363,61	R$ 590,52	R$	727,22
2.8.7	CDHU	26.02.170	VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO INCOLOR DE 8 MM (JANELAS MAXIM-AR)	M2	2,76	R$	498,19	R$ 613,52	R$ 1.375,00	R$	1.693,32
2.8.8	CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	12,00	R$	85,87	R$ 105,75	R$ 1.030,44	R$	1.269,00

2.9			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$**	**4.766,74**	**R$**	**5.869,78**
2.9.1	CDHU	40.04.080	TOMADA PARA TELEFONE 4P, PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA	CJ	1,00	R$ 47,84	R$ 58,91	R$	47,84	R$	58,91
2.9.2	CDHU	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	2,00	R$ 98,15	R$ 120,87	R$	196,30	R$	241,74
2.9.3	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	R$ 31,13	R$ 38,34	R$	186,78	R$	230,04
2.9.4	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00	R$ 33,52	R$ 41,28	R$	67,04	R$	82,56
2.9.5	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00	R$ 45,69	R$ 56,27	R$	91,38	R$	112,54
2.9.6	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R$ 35,34	R$ 43,52	R$	35,34	R$	43,52
2.9.7	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	1,00	R$ 46,26	R$ 56,97	R$	46,26	R$	56,97
2.9.8	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	25,00	R$ 18,47	R$ 22,75	R$	461,75	R$	568,75
2.9.9	CDHU	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	36,00	R$ 7,94	R$ 9,78	R$	285,84	R$	352,08
2.9.10	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	30,00	R$ 12,91	R$ 15,90	R$	387,30	R$	477,00
2.9.11	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R$ 4,03	R$ 4,96	R$	241,80	R$	297,60
2.9.12	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	R$ 5,76	R$ 7,09	R$	691,20	R$	850,80
2.9.13	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R$ 8,79	R$ 10,82	R$	131,85	R$	162,30
2.9.14	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	R$ 21,56	R$ 26,55	R$	862,40	R$	1.062,00
2.9.15	SINAPI	98287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	25,00	R$ 1,81	R$ 2,23	R$	45,25	R$	55,75
2.9.16	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30,00	R$ 10,54	R$ 12,98	R$	316,20	R$	389,40
2.9.17	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$ 127,83	R$ 157,42	R$	127,83	R$	157,42
2.9.18	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 12,29	R$ 15,14	R$	24,58	R$	30,28
2.9.19	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 13,53	R$ 16,66	R$	27,06	R$	33,32
2.9.20	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 58,48	R$ 72,02	R$	58,48	R$	72,02
2.9.21	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 71,44	R$ 87,98	R$	71,44	R$	87,98
2.9.22	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	R$ 36,21	R$ 44,59	R$	144,84	R$	178,36
2.9.23	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	6,00	R$ 36,33	R$ 44,74	R$	217,98	R$	268,44
2.10			**CLIMATIZAÇÃO**					**R$**	**3.629,21**	**R$**	**4.469,37**
2.10.1	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	R$ 3.629,21	R$ 4.469,37	R$	3.629,21	R$	4.469,37
2.11			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$**	**4.447,04**	**R$**	**5.476,63**
2.11.1			**ÁGUA FRIA**					**R$**	**2.968,76**	**R$**	**3.656,11**
2.11.1.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	15,00	R$ 11,86	R$ 14,61	R$	177,90	R$	219,15
2.11.1.2	SINAPI	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R$ 725,57	R$ 893,54	R$	725,57	R$	893,54
2.11.1.3	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R$ 36,49	R$ 44,94	R$	547,35	R$	674,10
2.11.1.4	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	8,00	R$ 60,01	R$ 73,90	R$	480,08	R$	591,20
2.11.1.5	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R$ 91,03	R$ 112,10	R$	182,06	R$	224,20
2.11.1.6	CDHU	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2	UN	2,00	R$ 427,90	R$ 526,96	R$	855,80	R$	1.053,92
2.11.2			**ESGOTO**					**R$**	**954,78**	**R$**	**1.175,82**
2.11.2.1	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	R$ 43,17	R$ 53,16	R$	129,51	R$	159,48
2.11.2.2	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R$ 52,35	R$ 64,47	R$	523,50	R$	644,70
2.11.2.3	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	3,00	R$ 100,59	R$ 123,88	R$	301,77	R$	371,64
2.11.3			**ÁGUA PLUVIAL**					**R$**	**523,50**	**R$**	**644,70**
2.11.3.1	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R$ 52,35	R$ 64,47	R$	523,50	R$	644,70

2.12			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**						**R$ 3.361,34**	**R$**	**4.139,48**
2.12.1	CDHU	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	UN	0,48	R$ 581,57	R$ 716,20	R$	279,15	R$	343,78
2.12.2	CDHU	30.01.020	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 500 MM	UN	2,00	R$ 153,53	R$ 189,07	R$	307,06	R$	378,14
2.12.3	CDHU	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UN	1,00	R$ 194,73	R$ 239,81	R$	194,73	R$	239,81
2.12.4	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	R$ 72,24	R$ 88,96	R$	144,48	R$	177,92
2.12.5	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	R$ 74,82	R$ 92,14	R$	149,64	R$	184,28
2.12.6	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 67,22	R$ 82,78	R$	134,44	R$	165,56
2.12.7	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 57,40	R$ 70,69	R$	57,40	R$	70,69
2.12.8	SINAPI	95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	R$ 375,77	R$ 462,76	R$	375,77	R$	462,76
2.12.9	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	R$ 963,58	R$ 1.186,65	R$	963,58	R$	1.186,65
2.12.10	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 454,30	R$ 559,47	R$	454,30	R$	559,47
2.12.11	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 300,79	R$ 370,42	R$	300,79	R$	370,42
2.13			**PINTURA**					**R$**	**5.180,62**	**R$**	**6.380,78**
2.13.1			**TETO**					**R$**	**1.015,49**	**R$**	**1.250,75**
2.13.1.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	64,46	R$ 6,46	R$ 7,96	R$	416,38	R$	513,06
2.13.1.2	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	32,23	R$ 18,59	R$ 22,89	R$	599,11	R$	737,69
2.13.2			**PAREDES INTERNAS**					**R$**	**1.544,14**	**R$**	**1.901,86**
2.13.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,84	R$ 5,17	R$ 6,37	R$	619,57	R$	763,38
2.13.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	59,92	R$ 15,43	R$ 19,00	R$	924,57	R$	1.138,48
2.13.3			**PAREDES EXTERNAS**					**R$**	**2.074,16**	**R$**	**2.554,67**
2.13.3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	160,98	R$ 5,17	R$ 6,37	R$	832,24	R$	1.025,41
2.13.3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	80,49	R$ 15,43	R$ 19,00	R$	1.241,92	R$	1.529,26
2.13.4			**PORTA**					**R$**	**393,57**	**R$**	**484,75**
2.13.4.1	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,12	R$ 26,03	R$ 32,06	R$	393,57	R$	484,75
2.13.5			**TESTEIRA**					**R$**	**153,26**	**R$**	**188,75**
2.13.5.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	7,52	R$ 20,38	R$ 25,10	R$	153,26	R$	188,75
2.14			**LIMPEZA**					**R$**	**622,36**	**R$**	**766,32**
2.14.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	37,20	R$ 16,73	R$ 20,60	R$	622,36	R$	766,32
3			**PORTÃO E MURO DA GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS**					**R$**	**28.123,84**	**R$**	**34.634,15**
3.1			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$**	**3.654,96**	**R$**	**4.501,14**
3.1.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,07	R$ 295,06	R$ 363,37	R$	2.087,48	R$	2.570,75
3.1.2	CDHU	04.01.080	RETIRADA DE FECHAMENTO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS, INCLUSIVE PILARES	M2	11,25	R$ 3,84	R$ 4,73	R$	43,20	R$	53,21
3.1.3	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	11,13	R$ 114,38	R$ 140,86	R$	1.273,34	R$	1.568,12
3.1.4	CDHU	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	3,50	R$ 71,70	R$ 88,30	R$	250,95	R$	309,05
3.2			**FECHAMENTO DO ANTIGO PORTÃO DA GARAGEM**					**R$**	**2.760,53**	**R$**	**3.399,64**
3.2.1	ORSE	2377	MURO COM MOURÕES E PLACAS PRÉ - MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, H = 1,80M	M2	11,25	R$ 245,38	R$ 302,19	R$	2.760,53	R$	3.399,64

3.3			**NOVA ENTRADA DA GARAGEM**						**R$**	**16.350,20**	**R$**	**20.134,67**
3.3.1			**ESTACAS**						**R$**	**301,88**	**R$**	**371,76**
3.3.1.1	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	4,00	R$	75,47	R$ 92,94	R$	301,88	R$	371,76
3.3.2			**BLOCOS DE COROAMENTO E VIGA BALDRAME**						**R$**	**464,16**	**R$**	**571,58**
3.3.2.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,27	R$	292,97	R$ 360,79	R$	80,27	R$	98,86
3.3.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,27	R$	710,11	R$ 874,50	R$	194,57	R$	239,61
3.3.2.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 8 E 10 MM)	KG	15,75	R$	10,38	R$ 12,78	R$	163,46	R$	201,26
3.3.2.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	2,43	R$	10,66	R$ 13,13	R$	25,86	R$	31,85
3.3.3			**PILARES DE CONCRETO**						**R$**	**1.393,30**	**R$**	**1.715,80**
3.3.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	6,00	R$	132,74	R$ 163,47	R$	796,44	R$	980,82
3.3.3.2	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,45	R$	652,79	R$ 803,91	R$	293,76	R$	361,76
3.3.3.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (Ø 12,5 MM)	KG	23,11	R$	10,38	R$ 12,78	R$	239,90	R$	295,37
3.3.3.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (Ø 5 MM)	KG	5,93	R$	10,66	R$ 13,13	R$	63,20	R$	77,85
3.3.4			**REBOCO DOS PILARES**						**R$**	**244,70**	**R$**	**301,33**
3.3.4.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	6,09	R$	8,27	R$ 10,18	R$	50,36	R$	62,00
3.3.4.2	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	6,09	R$	31,91	R$ 39,30	R$	194,33	R$	239,34
3.3.5			**PORTÃO DE CORRER**						**R$**	**7.424,81**	**R$**	**9.143,57**
3.3.5.1	SINAPI	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	8,75	R$	528,48	R$ 650,82	R$	4.624,20	R$	5.694,68
3.3.5.2	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	4,50	R$	27,39	R$ 33,73	R$	123,26	R$	151,79
3.3.5.3	SINAPI	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	4,50	R$	25,07	R$ 30,87	R$	112,82	R$	138,92
3.3.5.4	CDHU	39.24.152	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	16,00	R$	20,01	R$ 24,64	R$	320,16	R$	394,24
3.3.5.5	CDHU	66.02.239	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	UN	1,00	R$	2.244,38	R$ 2.763,95	R$	2.244,38	R$	2.763,95
3.3.6			**CALÇADA DO PORTÃO E RAMPA**						**R$**	**1.622,35**	**R$**	**1.998,00**
3.3.6.1	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	18,20	R$	89,14	R$ 109,78	R$	1.622,35	R$	1.998,00
3.3.7			**CALÇADA DA RUA JOÃO BELOTO**						**R$**	**4.899,00**	**R$**	**6.032,65**
3.3.7.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6,53	R$	739,42	R$ 910,60	R$	4.831,37	R$	5.949,86
3.3.7.2	CDHU	54.08.001	NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E DESEMPENO MECÂNICO ATRAVÉS DE RÉGUA VIBRATÓRIA DE PAVIMENTO EM CONCRETO	M2	116,60	R$	0,58	R$ 0,71	R$	67,63	R$	82,79
3.4			**PINTURA**						**R$**	**1.007,75**	**R$**	**1.241,17**
3.4.1			**PORTÃO**						**R$**	**270,99**	**R$**	**333,73**
3.4.1.1	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	8,75	R$	30,97	R$ 38,14	R$	270,99	R$	333,73
3.4.2			**PILARES E FECHAMENTO DO MURO**						**R$**	**736,76**	**R$**	**907,45**
3.4.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	57,18	R$	5,17	R$ 6,37	R$	295,62	R$	364,24
3.4.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,59	R$	15,43	R$ 19,00	R$	441,14	R$	543,21
3.5			**FECHAMENTO DO CANIL**						**R$**	**4.350,40**	**R$**	**5.357,53**
3.5.1	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	7,8	R$	196,41	R$ 241,88	R$	1.532,00	R$	1.886,66
3.5.2	ORSE	12036	PORTÃO DE FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8"	M2	3,60	R$	782,89	R$ 964,13	R$	2.818,40	R$	3.470,87

4			**REFORMA DO ALOJAMENTO DOS MOTORISTAS**						**R$**	**42.418,03**	**R$**	**52.237,79**
4.1			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**						**R$**	**1.468,59**	**R$**	**1.808,61**
4.1.1	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,17	R$	262,90	R$ 323,76	R$	45,43	R$	55,95
4.1.2	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	1,05	R$	95,60	R$ 117,73	R$	100,24	R$	123,44
4.1.3	CDHU	03.08.200	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M2	11,88	R$	7,89	R$ 9,72	R$	93,73	R$	115,47
4.1.4	CDHU	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	42,42	R$	14,34	R$ 17,66	R$	608,30	R$	749,14
4.1.5	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,00	R$	114,38	R$ 140,86	R$	457,52	R$	563,44
4.1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,72	R$	35,98	R$ 44,31	R$	25,91	R$	31,90
4.1.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	R$	19,10	R$ 23,52	R$	95,50	R$	117,60
4.1.8	SINAPI	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	1,87	R$	22,44	R$ 27,63	R$	41,96	R$	51,67
4.2			**PAREDE EM DRYWALL**						**R$**	**1.842,13**	**R$**	**2.268,55**
4.2.1	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	19,44	R$	23,37	R$ 28,78	R$	454,31	R$	559,48
4.2.2	SINAPI	96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	9,72	R$	142,78	R$ 175,83	R$	1.387,82	R$	1.709,07
4.3			**FECHAMENTO DA PAREDE E ESCADA**						**R$**	**223,48**	**R$**	**275,22**
4.3.1	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,22	R$	94,09	R$ 115,87	R$	20,70	R$	25,49
4.3.2	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,17	R$	1.192,15	R$ 1.468,13	R$	202,78	R$	249,73
4.4			**REVESTIMENTO**						**R$**	**3.911,10**	**R$**	**4.816,21**
4.4.1	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	42,32	R$	8,27	R$ 10,18	R$	349,99	R$	430,82
4.4.2	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	33,72	R$	26,10	R$ 32,14	R$	880,09	R$	1.083,76
4.4.3	CDHU	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	8,60	R$	31,91	R$ 39,30	R$	274,43	R$	337,98
4.4.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	33,72	R$	71,37	R$ 87,89	R$	2.406,60	R$	2.963,65
4.5			**PISO**						**R$**	**1.162,59**	**R$**	**1.431,73**
4.5.1	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	5,76	R$	73,99	R$ 91,12	R$	426,18	R$	524,85
4.5.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	5,76	R$	34,39	R$ 42,35	R$	198,09	R$	243,94
4.5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,35	R$	644,36	R$ 793,53	R$	222,69	R$	274,24
4.5.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	2,20	R$	143,47	R$ 176,68	R$	315,63	R$	388,70
4.6			**ESQUADRIAS**						**R$**	**6.735,55**	**R$**	**8.294,83**
4.6.1	SINAPI	91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R$	1.505,57	R$ 1.854,11	R$	1.505,57	R$	1.854,11
4.6.2	SINAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	R$	1.333,78	R$ 1.642,55	R$	2.667,56	R$	3.285,10
4.6.3	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R$	1.439,41	R$ 1.772,63	R$	1.439,41	R$	1.772,63
4.6.4	CDHU	26.02.170	VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADO INCOLOR DE 8 MM (JANELAS MAXIM-AR)	M2	1,22	R$	498,19	R$ 613,52	R$	607,79	R$	748,49
4.6.5	CDHU	28.20.230	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00	R$	85,87	R$ 105,75	R$	515,22	R$	634,50

4.7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$**	**2.329,99**	**R$**	**2.869,14**
4.7.1	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6,00	R$	31,13	R$	38,34	R$	186,78	R$	230,04
4.7.2	CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	2,00	R$	33,52	R$	41,28	R$	67,04	R$	82,56
4.7.3	CDHU	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	2,00	R$	45,69	R$	56,27	R$	91,38	R$	112,54
4.7.4	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	1,00	R$	35,34	R$	43,52	R$	35,34	R$	43,52
4.7.5	CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	1,00	R$	46,26	R$	56,97	R$	46,26	R$	56,97
4.7.6	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	13,00	R$	18,47	R$	22,75	R$	240,11	R$	295,75
4.7.7	CDHU	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,00	R$	7,94	R$	9,78	R$	158,80	R$	195,60
4.7.8	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,00	R$	12,91	R$	15,90	R$	103,28	R$	127,20
4.7.9	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	8,00	R$	23,58	R$	29,04	R$	188,64	R$	232,32
4.7.10	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	R$	4,03	R$	4,96	R$	161,20	R$	198,40
4.7.11	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R$	5,76	R$	7,09	R$	288,00	R$	354,50
4.7.12	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R$	8,79	R$	10,82	R$	131,85	R$	162,30
4.7.13	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	R$	21,56	R$	26,55	R$	215,60	R$	265,50
4.7.14	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$	13,53	R$	16,66	R$	27,06	R$	33,32
4.7.15	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$	58,48	R$	72,02	R$	116,96	R$	144,04
4.7.16	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$	71,44	R$	87,98	R$	71,44	R$	87,98
4.7.17	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	127,83	R$	157,42	R$	127,83	R$	157,42
4.7.18	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	R$	36,21	R$	44,59	R$	72,42	R$	89,18
4.8			**CLIMATIZAÇÃO**							**R$**	**6.179,80**	**R$**	**7.610,43**
4.8.1	CDHU	04.35.050	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	UN	1,00	R$	26,64	R$	32,81	R$	26,64	R$	32,81
4.8.2	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	R$	2.523,31	R$	3.107,46	R$	2.523,31	R$	3.107,46
4.8.3	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	UN	1,00	R$	3.629,85	R$	4.470,16	R$	3.629,85	R$	4.470,16
4.9			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							**R$**	**2.108,33**	**R$**	**2.596,46**
4.9.1	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R$	36,49	R$	44,94	R$	547,35	R$	674,10
4.9.2	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R$	43,17	R$	53,16	R$	431,70	R$	531,60
4.9.3	CDHU	46.05.020	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	R$	52,35	R$	64,47	R$	209,40	R$	257,88
4.9.4	CDHU	49.01.016	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	2,00	R$	100,59	R$	123,88	R$	201,18	R$	247,76
4.9.5	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R$	91,03	R$	112,10	R$	182,06	R$	224,20
4.9.6	CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	1,00	R$	79,84	R$	98,32	R$	79,84	R$	98,32
4.9.7	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	20,00	R$	11,86	R$	14,61	R$	237,20	R$	292,20
4.9.8	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,00	R$	21,96	R$	27,04	R$	219,60	R$	270,40

4.10			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**R$**	**7.119,32**	**R$**	**8.767,43**
4.10.1	CDHU	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	UN	0,48	R$ 581,57	R$ 716,20	R$	279,15	R$	343,78
4.10.2	CDHU	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	2,00	R$ 72,24	R$ 88,96	R$	144,48	R$	177,92
4.10.3	CDHU	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	2,00	R$ 74,82	R$ 92,14	R$	149,64	R$	184,28
4.10.4	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 67,22	R$ 82,78	R$	67,22	R$	82,78
4.10.5	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 241,48	R$ 297,38	R$	241,48	R$	297,38
4.10.6	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	14,95	R$ 18,41	R$	14,95	R$	18,41
4.10.7	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 88,48	R$ 108,96	R$	88,48	R$	108,96
4.10.8	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 639,83	R$ 787,95	R$	1.279,66	R$	1.575,90
4.10.9	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 49,00	R$ 60,34	R$	98,00	R$	120,68
4.10.10	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 172,48	R$ 212,41	R$	172,48	R$	212,41
4.10.11	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R$ 454,30	R$ 559,47	R$	908,60	R$	1.118,94
4.10.12	SINAPI	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$ 51,21	R$ 63,07	R$	102,42	R$	126,14
4.10.13	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 1.436,65	R$ 1.769,23	R$	1.436,65	R$	1.769,23
4.10.14	CDHU	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M2	0,77	R$ 2.774,17	R$ 3.416,39	R$	2.136,11	R$	2.630,62
4.11			**PINTURA**					**R$**	**8.735,60**	**R$**	**10.758,40**
4.11.1			**PAREDES INTERNAS**					**R$**	**1.580,64**	**R$**	**1.946,64**
4.11.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	76,73	R$ 5,17	R$ 6,37	R$	396,69	R$	488,77
4.11.1.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	76,73	R$ 15,43	R$ 19,00	R$	1.183,94	R$	1.457,87
4.11.2			**PAREDES EXTERNAS**					**R$**	**6.418,74**	**R$**	**7.905,03**
4.11.2.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	311,59	R$ 5,17	R$ 6,37	R$	1.610,92	R$	1.984,83
4.11.2.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	311,59	R$ 15,43	R$ 19,00	R$	4.807,83	R$	5.920,20
4.11.3			**PORTAS**					**R$**	**463,49**	**R$**	**570,86**
4.11.3.1	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	13,86	R$ 26,03	R$ 32,06	R$	360,78	R$	444,35
4.11.3.2	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	5,04	R$ 20,38	R$ 25,10	R$	102,72	R$	126,50
4.11.4			**JANELAS**					**R$**	**96,03**	**R$**	**118,26**
4.11.4.1	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,00	R$ 32,01	R$ 39,42	R$	96,03	R$	118,26
4.11.5			**TESTEIRA DO TELHADO**					**R$**	**176,69**	**R$**	**217,62**
4.11.5.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	8,67	R$ 20,38	R$ 25,10	R$	176,69	R$	217,62
4.12			**COBERTURA DA PORTA**					**R$**	**601,54**	**R$**	**740,78**
4.12.1	CDHU	16.32.070	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	2,40	R$ 250,64	R$ 308,66	R$	601,54	R$	740,78
5			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$**	**457,52**	**R$**	**563,44**
5.1	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	4,00	R$ 114,38	R$ 140,86	R$	457,52	R$	563,44

TOTAL GERAL SEM BDI	**R$**	**184.206,35**
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI		**R$ 226.849,43**

Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2026.

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Arq. Simone di Santi Bellotto
CAU A193755

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO–FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJAL PAULISTA - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA **BDI: 23,15%**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO"
LOCAL: R. JOÃO BELLOTTO, nº 390 - VILA SÃO JOSÉ - LARANJAL PAULISTA - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	*0,17%* R$ 383,87	*100,00%* R$ 383,87				
2	CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO	*61,29%* R$ 139.030,19	*33,33%* R$ 46.343,40	*33,33%* R$ 46.343,40	*33,33%* R$ 46.343,39		
3	PORTÃO E MURO DA GARAGEM DAS AMBULÂNCIAS	*15,27%* R$ 34.634,15				*50,00%* R$ 17.317,08	*50,00%* R$ 17.317,07
4	REFORMA DO ALOJAMENTO DOS MOTORISTAS	*23,03%* R$ 52.237,79				*50,00%* R$ 26.118,90	*50,00%* R$ 26.118,89
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	*0,25%* R$ 563,44					*100,00%* R$ 563,44
PORCENTAGEM MENSAL DA OBRA			**20,60%** **R$ 46.727,26**	**20,43%** **R$ 46.343,40**	**20,43%** **R$ 46.343,39**	**19,15%** **R$ 43.435,98**	**19,40%** **R$ 43.999,40**
PORCENTAGEM ACUMULADA		**100,00%** **R$ 226.849,43**	**20,60%** **R$ 46.727,26**	**41,03%** **R$ 93.070,66**	**61,46%** **R$ 139.414,05**	**80,60%** **R$ 182.850,03**	**100,00%** **R$ 226.849,43**

Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2026.

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Arq. Simone di Santi Bellotto
CAU: A19375-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

I

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	Prefeitura de Laranjal Paulista

OBJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO"

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,19%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**23,15%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Os percentuais acima são estimados podendo haver variação a depender do regime tributário ao qual a empresa estiver enquadrado, bem como ao modo de construção da precificação do licitante.

Local

quinta-feira, outubro 01, 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Simone di Santi Bellotto
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU: CAU A19375-5
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Antônio Valdecir Berto Filho
Cargo: Prefeito Municipal

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Item	Descrição dos serviços	Preço total
01	Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Transporte de Saúde	

A licitante Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

1. A licitante Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2. A licitante Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

3. A licitante Declara que cumpre com a garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

4. A licitante Declara que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.A LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CONSTANTE DESTE ANEXO: Planilha Quantitativa e Orçamentária, indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha da Composição do BDI, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem

emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e E-mail);

6. Prazo de Vigência: Nos termos do Edital;

7. Forma de Pagamento: Nos termos do Edital;

8. Prazo de validade da proposta**:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao setor de Licitações da Prefeitural Municipal de Laranjal Paulista – SP

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas nos Anexos.

A_____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____**DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo,a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome**:** _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ___ de_____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 296/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026
CONTRATO nº _____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP – CEP 18500-047, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fundamento na *Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021* e demais legislações aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SAÚDE "HERMÍNIA CONSORTE POLASTRO" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, Memorial de Cálculos de Quantitativos, Composição de BDI, Cronograma-Físico, que fazem partes integrantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nos Anexos.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Global.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de ___ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o pagamento da última medição, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o

objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, e decisão motivada da Administração, formalizada nos autos, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: A contar da assinatura da Ordem de Serviços.

3.1.2. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da ART/RRT de execução e da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso, e à abertura do Diário de Obra, bem como à designação formal do gestor e do fiscal do contrato por ato próprio (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

3.1.3. O prazo para conclusão do objeto é de 5 (cinco) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.4. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em 10 (dez) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante termo detalhado.

3.12.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de ___% (_____ por cento) do valor total do contrato, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO

5.2. As medições das obras serão apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e com base na conclusão de cada etapa da obra constantes do contrato.

5.2.1. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.2. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.2.3. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra, desde que atendidas às formalidades legais e regulamentares vigentes. Sendo o pagamento realizado após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura após a medição dos serviços, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a medição dos serviços executados ter sido atestada pelo fiscal do contrato (Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano), observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de quitação relativos à legislação trabalhista e previdenciária, sendo que a não apresentação dos mesmos ensejará no bloqueio dos pagamentos.

5.4.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

5.4.4. A nota fiscal estará sujeita à devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

5.4.5. O último pagamento ficará condicionado à apresentação da CND e da comprovação de baixa da matrícula da obra, se for o caso.

5.4.6. **A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450, de 14 de agosto de 2023, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e o respectivo valor do IRRF.**

5.4.6.1. Constatados erros na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação do documento corrigido, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 4501/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências

cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvados os riscos atribuídos ao Contratante ou compartilhados na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar e os eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 (art. 22, § 2º).

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e

autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, devendo requerê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.26. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

8.1.27. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura.

8.1.28. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo, termo de referência e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

8.1.29. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

8.1.30. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar a obra completa ou das parcelas principais do objeto da contratação objetivado nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.1.31. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que

executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;

d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, consequentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros;

e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;

f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

i) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

j) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

l) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do

trabalho;

m) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;

n) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

o) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

p) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigadaa remover as instalações provisórias construídas pela mesma;

q) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

r) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;

s) Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;

t) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

u) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da obra;

u) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;

v) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;

a) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra. O referido profissional deverá visitar a obra três vezes por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas.

z) O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

8.1.32. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 05 (cinco) anos,contados da data do recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais

vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.33. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

8.1.34. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessáriospara a consecução do contrato;

b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;

c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presenteedital;

d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

8.1.35. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.1.36. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.1.37. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.1.38. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas neste instrumento, mediante motivação e formalização nos autos, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.39. A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

8.1.39.1. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

8.1.39.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.39.3. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora

das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

8.1.39.4. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

8.1.39.5. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 1 (um) mês contado da data da homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção

por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos art. 155 da lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por falhas de baixa gravidade na execução dos serviços, assim definidas na alínea “c” do item 14.1 do Edital;

c) De 3% (três por cento) do valor total do contrato, por falhas de média gravidade na execução dos serviços, assim definidas na alínea “d” do item 14.1 do Edital;

d) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por falhas de alta gravidade na execução dos serviços, assim definidas na alínea “e” do item 14.1 do Edital;

e) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não cumpra a totalidade das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.4. O contratante poderá ainda:

12.4.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.4.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- **13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício nº :**

 - 02.04.00.10.302.0010.1012.0000-4.4.90.51.00 – Ficha 146 – Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de 2026
- 02.10.00.15.452.0016.1005.0000-4.4.90.51.00 - ficha 253 – Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, admitido o limite de 50% (cinquenta por cento) exclusivamente para os acréscimos relativos às parcelas de reforma de edifício (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

17.3.1. As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pela pelos servidores abaixo:

Atribuição	Nome do servidor	Cargo
Gestor do contrato	Diego Dyodi Ishiwa	Secretário de Saúde
Fiscal do contrato	Simone di Santi Bellotto	Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbanístico SPDU

17.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

17.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

17.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

17.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

17.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

17.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

18.1. A **CONTRATADA** manterá o profissional CREA/CAU/CFT/CRT nº, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O profissional deverá comparecer três vezes por semana ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

Gestor do Contrato **Fiscalizador do Contrato**

Testemunhas: 1ª **2ª**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO N.º 296/2026

ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____